

Departamento de Gestão
Interfederativa e Participativa
DGIP

Coordenação Geral de Fortalecimento
da Gestão Instrumentos de Planejamento do SUS
CGFIP

BOLETIM informativo

SITUAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Fevereiro de 2021

DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Ministério da Saúde

Eduardo Pazuello

Ministro da Saúde

MS

Antônio Elcio Franco Filho

Secretário Executivo

SE

Reginaldo Ramos Machado

Diretor do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa

DGIP

Maurício Barros Ottoni

Coordenador-Geral de Fortalecimento dos Instrumentos de Planejamento do SUS

CGFIP

Equipe Técnica

Anne Caroline Torres Lopes

Dorian Chim Smarzaró

Fabiano Messias da Silva

Laeticia Jensen Eble

Luiza Maria Pereira Schaidt

Rochelle Patrícia Ferraz de Souza

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. OBJETIVOS | 6 |
| 2.1. Objetivo geral | 6 |
| 2.2. Objetivos específicos | 6 |
| 3. MÉTODO | 6 |
| 3.1. Características, coleta e tratamento dos dados | 6 |
| 3.2. Sobre os <i>status</i> apresentados nos gráficos | 7 |
| 4. RESULTADOS..... | 8 |
| 4.1. Resultados relativos ao PS..... | 8 |
| 4.2. Resultados relativos à PAS..... | 10 |
| 4.3. Resultados relativos ao RAG..... | 15 |
| 4.4. Resultados Relativos ao RDQA | 18 |
| 4.4.1. <i>RDQA de 2018</i> | 18 |
| 4.4.2. <i>RDQA de 2019</i> | 20 |
| 4.4.3. <i>RDQA de 2020</i> | 22 |
| REFERÊNCIAS | 26 |

1. INTRODUÇÃO

O planejamento no Sistema Único de Saúde é uma função gestora que, além de requisito legal, é um dos mecanismos relevantes para assegurar a unicidade e os princípios constitucionais do SUS. Expressa as responsabilidades dos gestores de cada esfera de governo em relação à saúde da população do território quanto à integração da organização sistêmica (BRASIL, 2016).

O planejamento requer conhecimento técnico, que se expressa nos instrumentos e ferramentas desenvolvidas em processos de trabalho. Esses instrumentos, denominados instrumentos de planejamento do SUS, estão previstos na legislação desde o início da década de 1990 e referidos em normas mais recentes. São eles: Plano de Saúde (PS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

O PS (inciso VIII, artigo 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; inciso III, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; art. 2º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994; artigo 15 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; e artigo 22 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012) é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de 4 (quatro) anos.

A elaboração do PS implica em realização da análise de situação de saúde; definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores e processo de monitoramento e avaliação, conforme artigo 96 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

A PAS (§ 4º, artigo 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e § 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no PS e tem por objetivo a anualização das metas desse plano e previsão da alocação dos recursos orçamentários a serem executados, de acordo com o artigo 97 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Tanto o PS como a PAS deverão apresentar conformidade com os instrumentos de governo: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O RAG (inciso IV, artigo 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e inciso II, do artigo 31 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012) é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no PS, segundo artigo 99 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017.

Embora a referida portaria não inclua o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) no conjunto dos instrumentos de planejamento, ele será objeto de análise neste boletim, visto que está previsto no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a sua observância deve ser comprovada no RAG.

Até 2010, não havia um sistema por meio do qual o Ministério da Saúde pudesse monitorar a elaboração dos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios. Em 2007, numa primeira tentativa de realização desse monitoramento, foi publicada a Portaria nº 1.229, de 24 de maio de 2007, que aprovou as orientações gerais para o fluxo do Relatório Anual de Gestão (RAG) dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União.

Os municípios, após apreciação e aprovação do RAG pelo conselho municipal de Saúde (CMS), deveriam encaminhar, para conhecimento da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), a resolução de aprovação do respectivo relatório até 30 de abril de cada ano, cabendo às secretarias estaduais de Saúde consolidar as referidas resoluções em formulário específico definido pela portaria e encaminhá-lo à Comissão Intergestores Tripartite, (CIT) até 30 de maio de cada ano.

Já a União, os estados e o Distrito Federal, após apreciação e aprovação do RAG no respectivo conselho de Saúde (CS), deveriam encaminhar a resolução de aprovação do referido relatório para conhecimento da CIT até 30 de abril de cada ano.

Posteriormente, a Portaria nº 3.176, de 24 de dezembro de 2008, aprovou as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do RAG e quanto a informações sobre o PS. Esta foi revogada pela Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).

Os municípios deveriam encaminhar à CIB, para conhecimento, até o dia 31 de maio de cada ano, a resolução do respectivo conselho de Saúde que aprovava o Relatório Anual de Gestão, assim como informação quanto ao Plano Municipal de Saúde (PMS), com a data de sua aprovação, caso aprovado, ou a data de encaminhamento ao CS, caso estivesse em apreciação. Às CIB caberia a consolidação, em formulário específico, das resoluções relativas aos RAG municipais e das informações acerca dos respectivos PMS, com encaminhamento à CIT até o dia 30 de junho de cada ano.

A União, os estados e o Distrito Federal, após apreciação e aprovação do RAG no respectivo CS, deveriam encaminhar à CIT, até o dia 31 de maio de cada ano, a resolução de aprovação do RAG.

Em 2011 foi disponibilizado o Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SARGSUS). Tornado de uso obrigatório para estados, Distrito Federal e municípios por meio do Acórdão TCU nº 1.459, de 3 de junho de 2011, e regulamentado pela Portaria nº 575, de 29 de março de 2012, o SARGSUS possibilitava aos gestores a elaboração e envio do RAG ao respectivo CS, que, por sua vez, registrava o parecer sobre o RAG também pelo sistema.

O SARGSUS, que foi utilizado entre 2011 e 2017, ainda permitia aos gestores a possibilidade de anexar os arquivos do PS e da PAS, bem como as resoluções dos CS com os pareceres sobre os referidos instrumentos.

Por meio dos painéis gerenciais de acesso público do SARGSUS, era possível pesquisar no SARGSUS a situação de todos os entes quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento e a situação de análise nos conselhos de Saúde.

A partir de 2018, o registro dos dados relativos aos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios passou a ser feito no DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento (DGMP). Regulamentado pela Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019, o DGMP possibilita: o registro das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) do PS; a anualização de metas e registro da previsão orçamentária na PAS; e a prestação de contas das metas previstas na PAS por meio do RAG. O DGMP, também possui campo específico para os gestores anexarem os arquivos do PS e da PAS, bem como as resoluções do CS com os pareceres sobre os referidos instrumentos.

Quanto aos RDQAs e RAGs, os gestores elaboram e encaminham para apreciação do CS no próprio DGMP. O CS, por sua vez, aprecia o documento e insere no DGMP a resolução com o resultado do parecer.

Por meio dos painéis gerenciais de acesso público do DGMP, que ainda estão em fase de elaboração, será possível pesquisar a situação de todos os entes quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento e a situação de análise nos CS.

Visando ao monitoramento da situação de elaboração, entrega e apreciação dos instrumentos de planejamento, este boletim pretende apresentar esse quadro para os estados, Distrito Federal e municípios. A proposta da Coordenação-Geral de Fortalecimento da Gestão dos Instrumentos de Planejamento do SUS (CGFIP) do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa (DGIP) da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde (SE/MS), área que faz a gestão do DGMP, é de divulgação mensal desses boletins informativos.

2. OBJETIVOS

2.1. Objetivo geral

Apresentar a situação de elaboração, entrega e apreciação dos instrumentos de planejamento por parte dos estados, Distrito Federal e municípios.

2.2. Objetivos específicos

Apresentar a situação de elaboração, entrega e apreciação do PS de 2020 a 2023 dos estados e Distrito Federal e do PS de 2018 a 2021 dos municípios.

Demonstrar a situação de elaboração, entrega e apreciação das PAS de 2018, 2019, 2020 e 2021 dos estados, Distrito Federal e municípios.

Expor a situação de elaboração, entrega e apreciação dos RAGs de 2018 e 2019 dos estados, Distrito Federal e municípios.

Exibir a situação de elaboração, entrega e apreciação dos RDQA (1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018, 2019 e 2020) dos estados, Distrito Federal e municípios.

3. MÉTODO

3.1. Características, coleta e tratamento dos dados

Realizou-se um estudo descritivo a partir dos dados coletados no DGMP. Como os painéis gerenciais para consulta pública ainda não foram disponibilizados, o Departamento de Informática do SUS (DATASUS) gerou um banco e o disponibilizou no *software* MicroStrategy.

No MicroStrategy foi possível gerar os dados relativos à situação de elaboração, entrega e apreciação do PS dos estados e Distrito Federal (2020 a 2023); PS dos municípios (2018 a 2021); PAS dos estados, Distrito Federal e municípios (2018, 2019, 2020 e 2021); RAG dos estados, Distrito Federal e municípios (2018 e 2019); e RDQA dos estados, Distrito Federal e municípios (1º, 2º e 3º quadrimestres de 2018, 2019 e 2020).

Quanto aos RDQAs, a análise para os anos de 2018 e 2019 foi realizada considerando o consolidado dos três quadrimestres. Para o ano de 2020, a análise foi feita para cada quadrimestre. Já para o ano de 2021, a análise foi feita para cada quadrimestre a fim de se evitar distorções, visto que, quando comparado aos dois quadrimestres anteriores, o número de relatórios do 3º quadrimestre que foram encaminhados para apreciação no CS ainda era muito pequeno no momento de extração dos dados para elaboração deste boletim.

Os dados gerados no MicroStrategy foram exportados para Microsoft Excel para realização das tabulações necessárias por meio de tabelas dinâmicas, que permitiram a produção de gráficos. Os dados relativos ao PS, à PAS, ao RDQA e ao RAG foram coletados em 28 de fevereiro 2021.

3.2. Sobre os *status* apresentados nos gráficos

Os *status* apresentados nos gráficos e tabelas referem-se às situações dos instrumentos de planejamento quanto à sua elaboração, encaminhamento e apreciação nos respectivos CS. Ressalta-se que o PS e a PAS não são elaborados e encaminhados para apreciação no CS pelo DGMP. Os gestores registram no sistema dados relativos a estes instrumentos, pressupondo-se que já foram elaborados e encaminhados aos CS anteriormente. Diferentemente, os relatórios (RDQA e RAG) são elaborados e encaminhados ao CS pelo DGMP, e a resolução com o resultado da apreciação é inserida no sistema pelo CS.

Assim, de acordo com o **Manual do usuário** do DGMP (BRASIL, 2020), observam-se os seguintes *status* e respectivos significados:

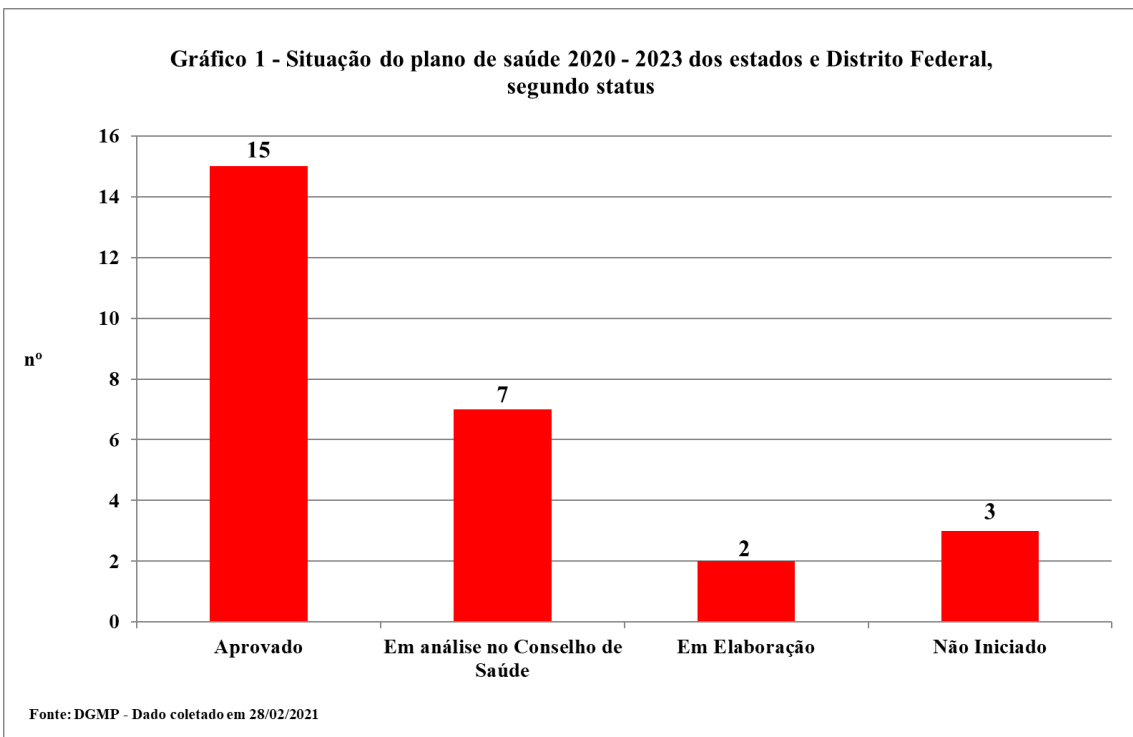
| STATUS | PS | PAS | RAG | RDQA |
|---------------------------------|---|---|---|--|
| Aprovado (a) | A gestão encaminhou o respectivo instrumento ao CS, que se manifestou favorável pela aprovação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP. | A gestão encaminhou o respectivo instrumento ao CS, que se manifestou favorável pela aprovação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP. | A gestão encaminhou o respectivo instrumento ao CS, que se manifestou favorável pela aprovação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP. | |
| Avaliado | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Encaminhado pela gestão ao CS, que se manifestou favorável. Para esse instrumento, não cabe aprovação ou não aprovação. O CS avalia e faz recomendações, caso julgue necessário. As informações devem estar registradas pela gestão no DGMP. |
| Aprovado(a) com ressalvas | O CS aprovou o respectivo instrumento, mas alertou para algum aspecto, que não necessariamente determinaria a devolução ao gestor para ajustes. | O CS aprovou o respectivo instrumento, mas alertou para algum aspecto, que não necessariamente determinaria a devolução ao gestor para ajustes. | O CS aprovou o respectivo instrumento, mas alertou para algum aspecto, que não necessariamente determinaria a devolução ao gestor para ajustes. | Não se aplica |
| Não aprovado(a) | A gestão encaminhou o respectivo instrumento ao CS, que se manifestou desfavorável a aprovação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP | A gestão encaminhou o respectivo instrumento ao CS, que se manifestou desfavorável a aprovação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP | A gestão encaminhou o respectivo instrumento ao CS, que se manifestou desfavorável a aprovação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP | Não se aplica |
| Em análise no Conselho de Saúde | A gestão encaminhou o respectivo instrumento para apreciação no CS, que, por sua vez, ainda não se manifestou quanto à apreciação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP | A gestão encaminhou o respectivo instrumento para apreciação no CS, que, por sua vez, ainda não se manifestou quanto à apreciação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP | A gestão encaminhou o respectivo instrumento para apreciação no CS, que, por sua vez, ainda não se manifestou quanto à apreciação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP | A gestão encaminhou o respectivo instrumento para apreciação no CS, que, por sua vez, ainda não se manifestou quanto à apreciação, sendo que tais informações foram registradas pela gestão no DGMP |
| Em elaboração | A gestão acessou o campo do respectivo instrumento no DGMP e registrou pelo menos uma diretriz | A gestão acessou o campo do respectivo instrumento no DGMP e atualizou pelo menos uma meta ou registrou algum valor na parte orçamentária | A gestão finalizou a PAS relativa ao RAG | A gestão finalizou a PAS relativa ao RDQA |
| Retorno para ajustes | A gestão já encaminhou o instrumento para apreciação no CS. | A gestão já encaminhou o instrumento para apreciação no CS. | A gestão já encaminhou o instrumento para apreciação no CS. | A gestão já encaminhou o instrumento para apreciação no CS. |

| | que julgou necessário solicitar mais informações ao gestor. | que julgou necessário solicitar mais informações ao gestor. | que julgou necessário solicitar mais informações ao gestor. | que julgou necessário solicitar mais informações ao gestor. |
|-----------------|---|---|---|---|
| Não iniciado(a) | A gestão não registrou pelo menos uma diretriz no respectivo campo campo do instrumento no DGMP | A gestão não anualizou pelo menos uma meta ou não registro algum valor na parte orçamentária no respectivo campo campo do instrumento no DGMP | A gestão não finalizou a PAS relativa ao RAG | A gestão não finalizou a PAS relativa ao RAG |

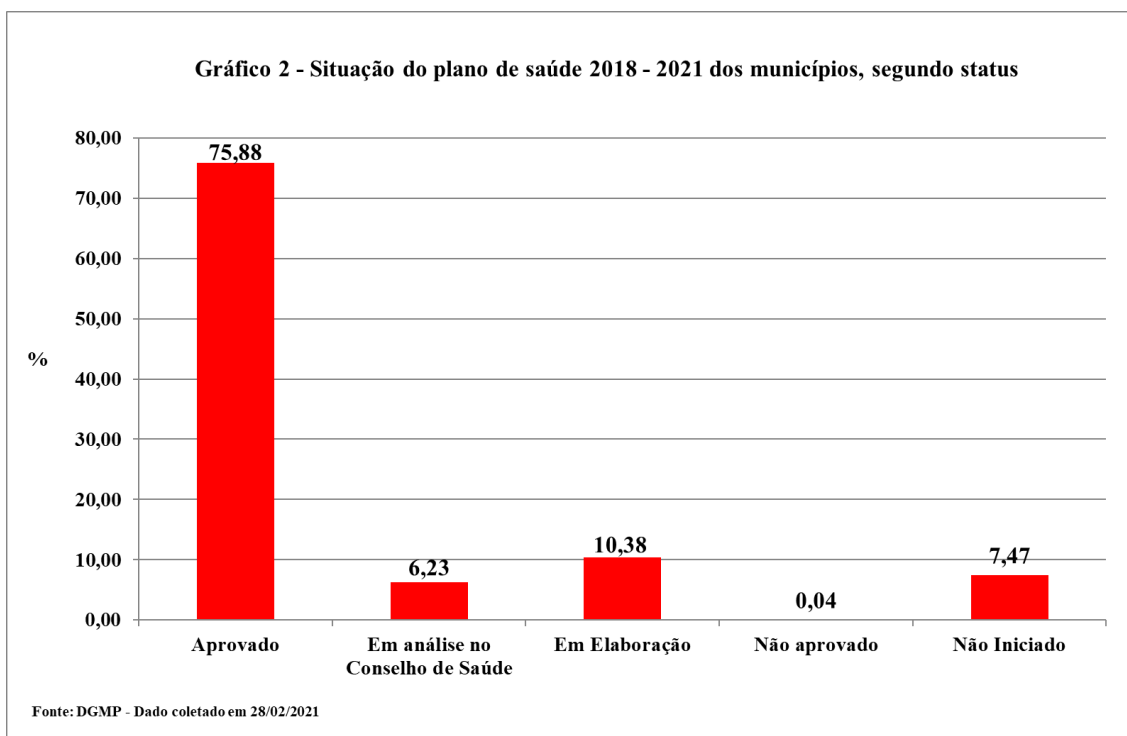
4. RESULTADOS

4.1. Resultados relativos ao PS

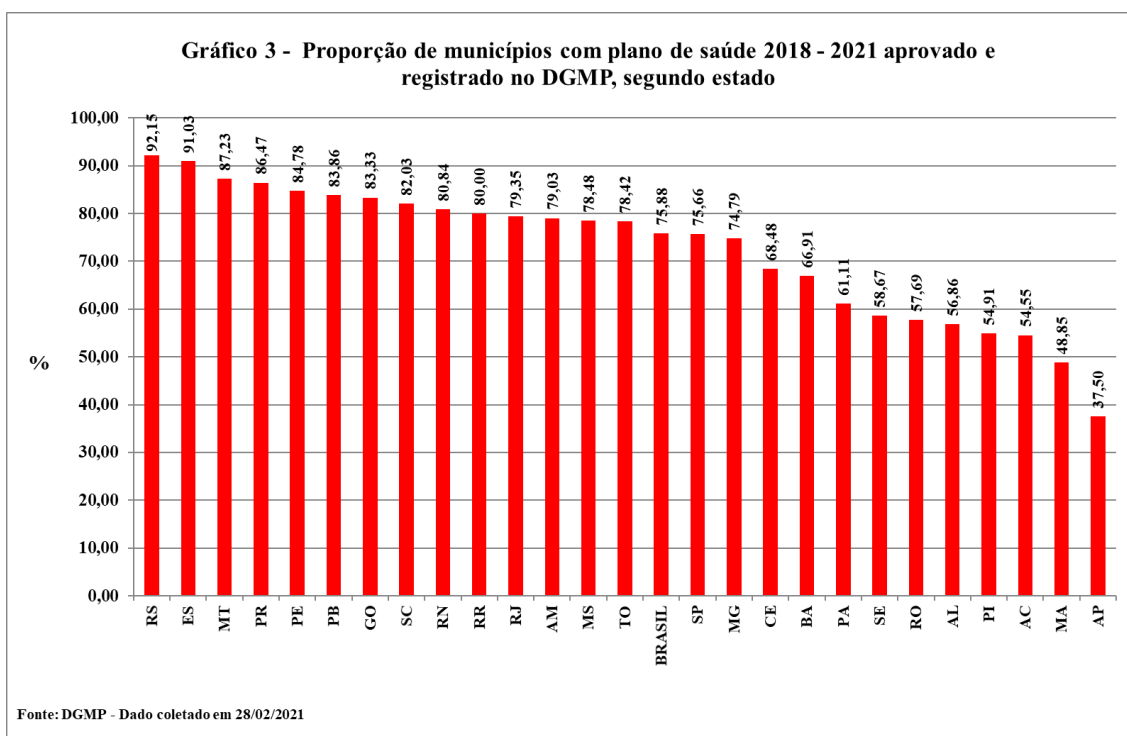
Para os estados e Distrito Federal, a partir de 2020, passou a vigorar o PS para o quadriênio 2020 a 2023. Vinte e uma unidades federativas registraram a informação no DGMP (Aprovado + Em análise no conselho de saúde), conforme gráfico 1.



Para os municípios, o PS vigente é para o quadriênio 2018 a 2021. Aproximadamente 76% dos municípios brasileiros registraram no DGMP informações relativas ao PS aprovado no CS, segundo demonstra o gráfico 2.

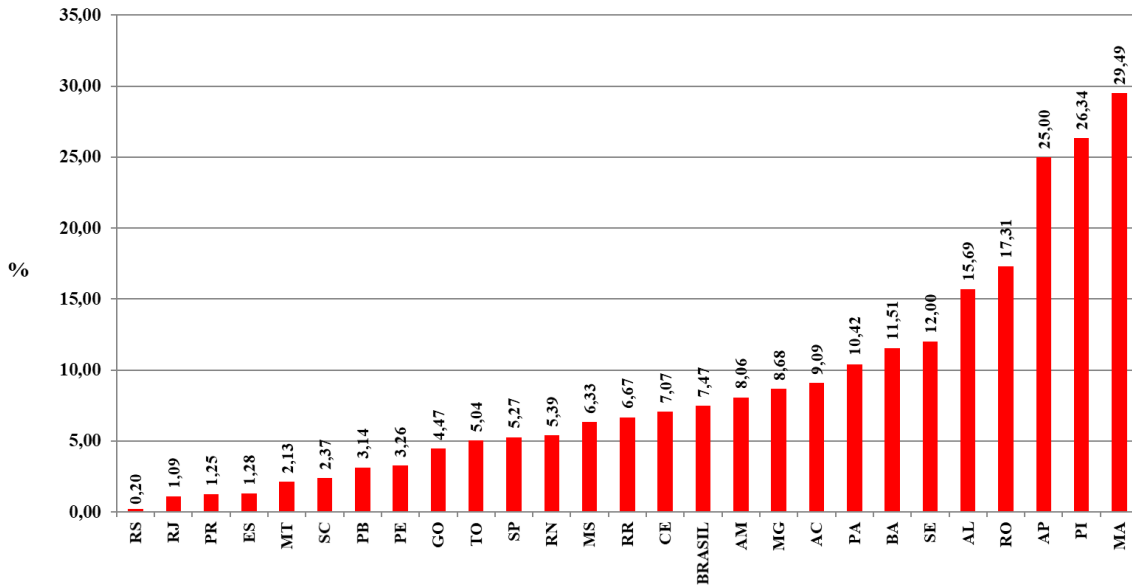


Detalhando-se a análise por estado (gráfico 3), o percentual de municípios com plano aprovado e registrado no DGMP é de 92,15% no Rio Grande do Sul e é de 37,50% no Amapá. Considerando o Brasil, esse percentual é de 75,88%.



Por outro lado, cerca de 7% dos municípios brasileiros não iniciaram o registro de informações relativas ao PS no DGMP. Essa proporção é de 0,20% no Rio Grande do Sul e 29,49% no Maranhão. A proporção para todos os estados é apresentada gráfico 4.

Gráfico 4 - Proporção de municípios que não iniciaram o registro do plano de saúde 2018 - 2021 no DGMP, segundo estado

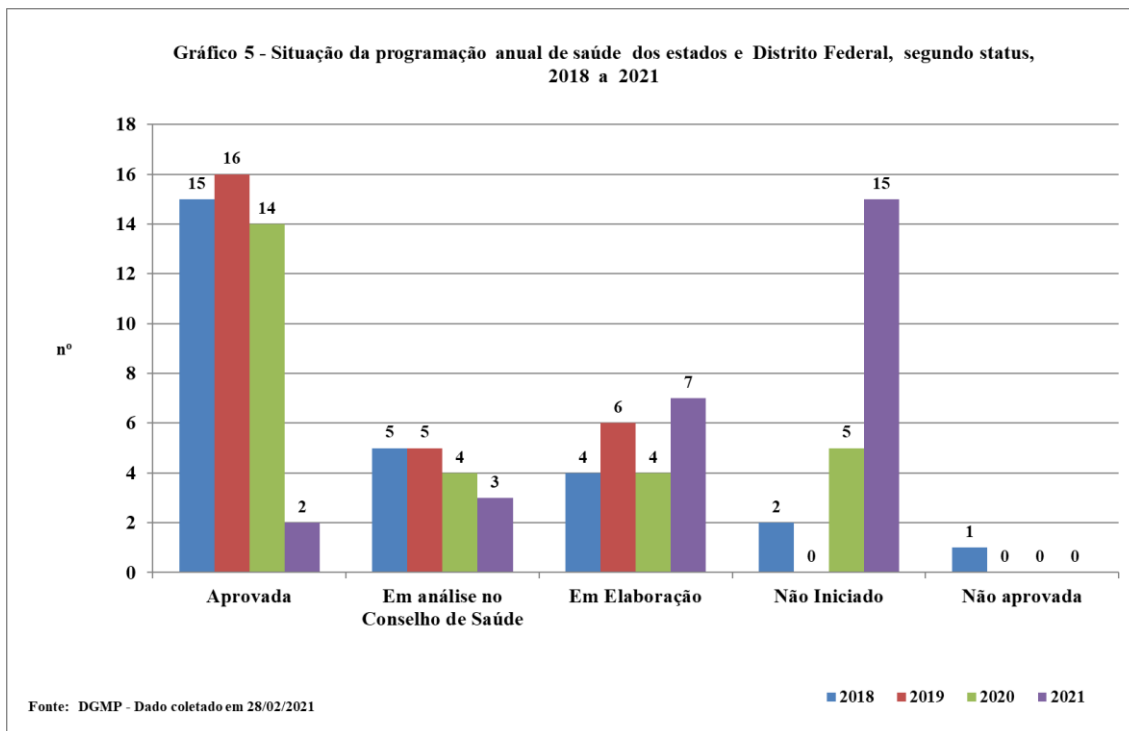


Fonte: DGMP - Dado coletado em 28/02/2021

4.2. Resultados relativos à PAS

Considerando-se os *status* que representam registro no DGMP (Aprovada + Em análise no conselho de saúde), observa-se que o número foi constante nos três primeiros anos da série: 2018 (20), 2019 (21), 2020 (18) e 2021 (5). Em 2021, 15 unidades federativas não iniciaram o registro dos dados da PAS no DGMP (gráfico 5):

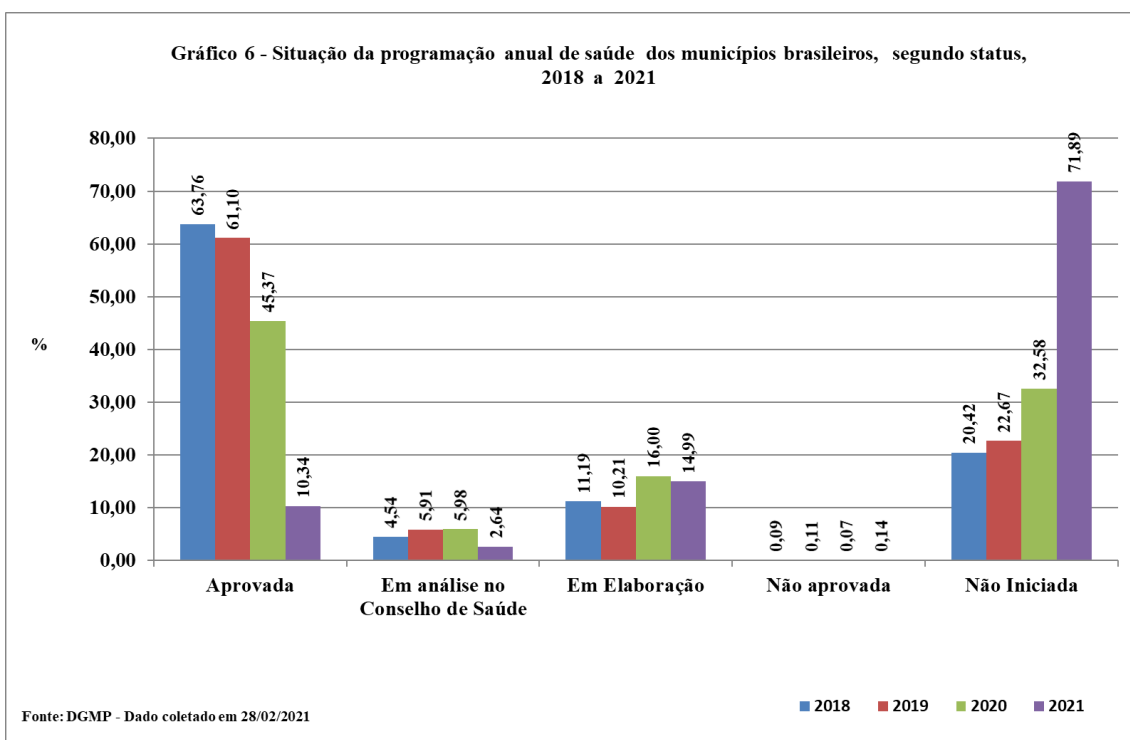
Gráfico 5 - Situação da programação anual de saúde dos estados e Distrito Federal, segundo status, 2018 a 2021



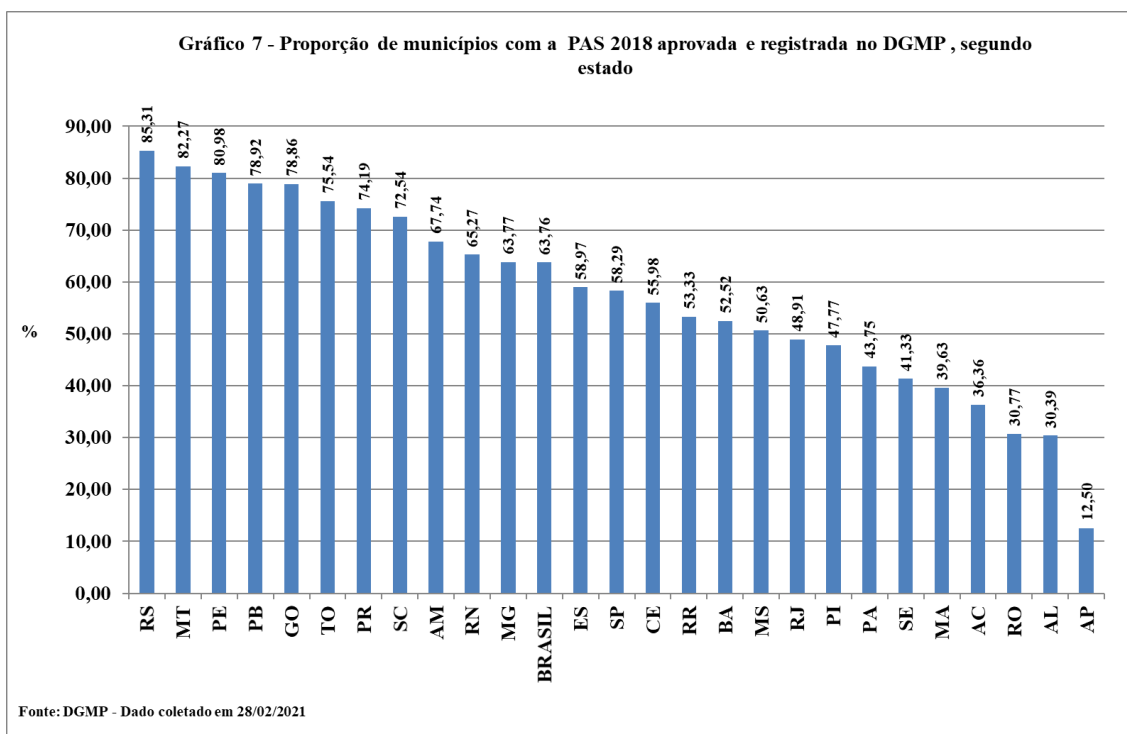
Fonte: DGMP - Dado coletado em 28/02/2021

Numa análise similar para os municípios, considerando-se os *status* que representam registro no DGMP (Aprovado + Em Análise no Conselho de Saúde), observa-

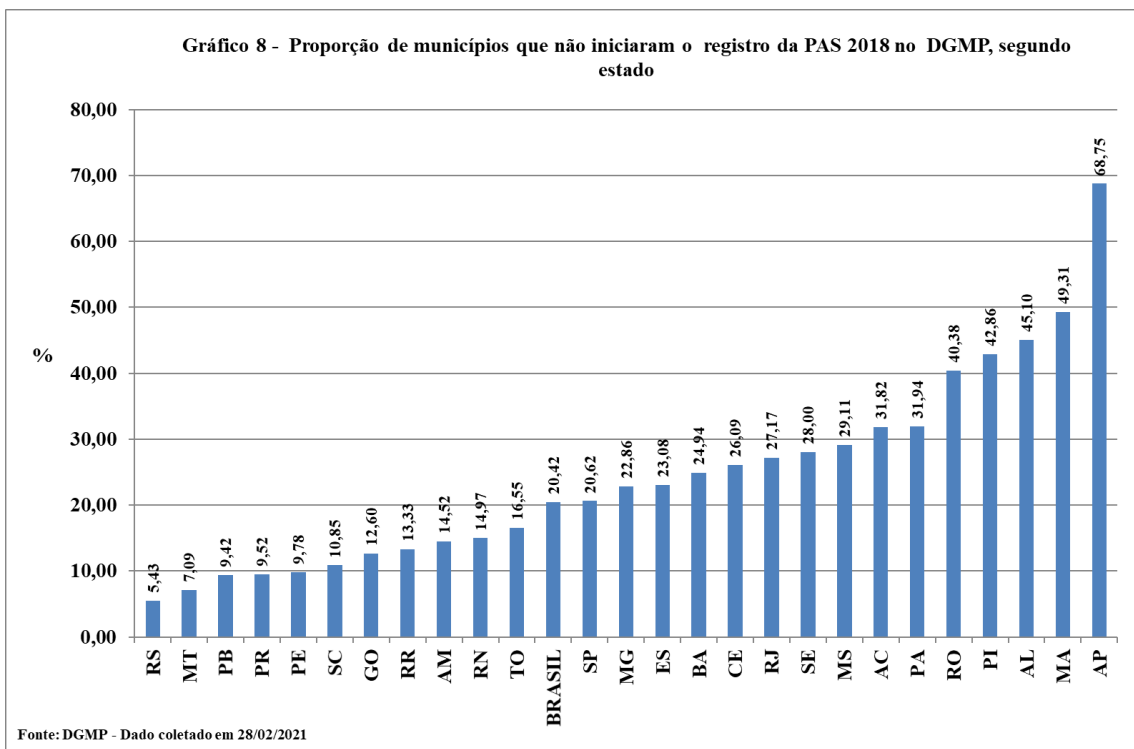
se que essa proporção foi maior nos anos iniciais da série: 2018 (68,39%), 2019 (67,12%), 2020 (51,42%) e 2021 (13,12%). Com relação à proporção de municípios que não registraram a PAS no DGMP, observam-se as maiores proporções nos dois últimos anos: 2018 (20,42%) e 2019 (22,67%), 2020 (32,58%) e 2021 (71,89%), conforme gráfico 6.



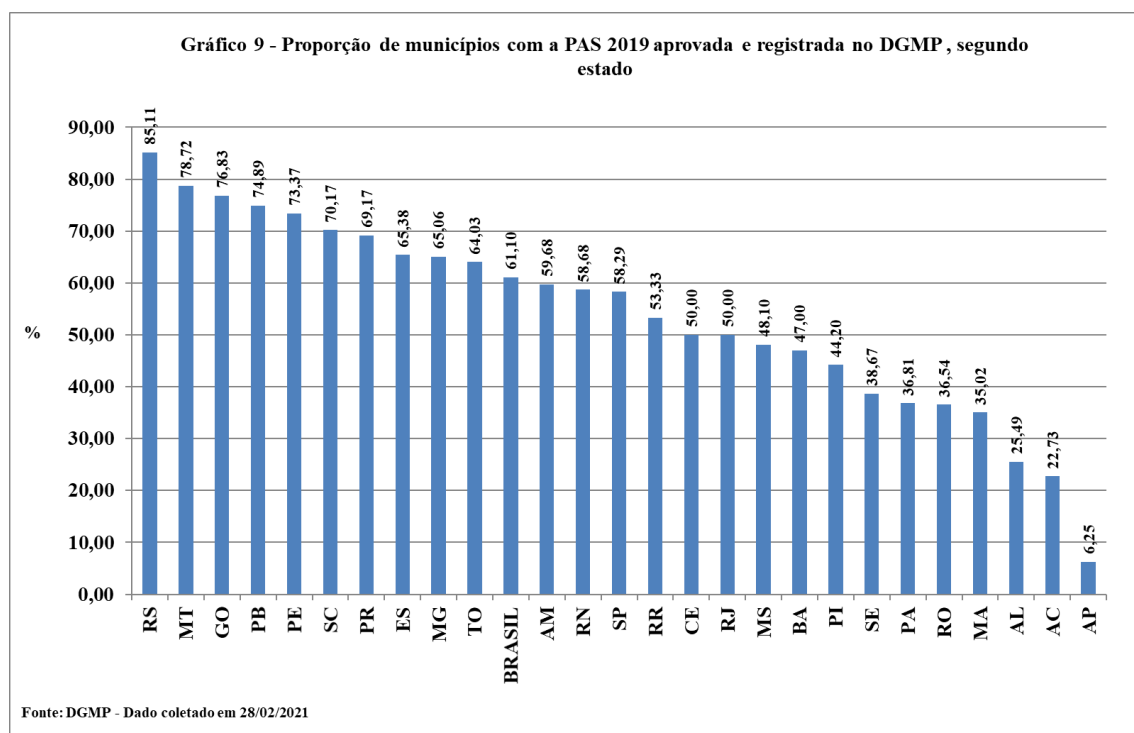
Detalhando-se a situação da PAS 2018 dos municípios por estado, observa-se que 85,31% dos municípios do Rio Grande do Sul estavam com esse instrumento aprovado e registrado no DGMP. A menor proporção foi observada no Amapá (12,50%), enquanto a proporção para todo o país foi de 63,76%. O gráfico 7 demonstra esse percentual em todos os estados brasileiros.



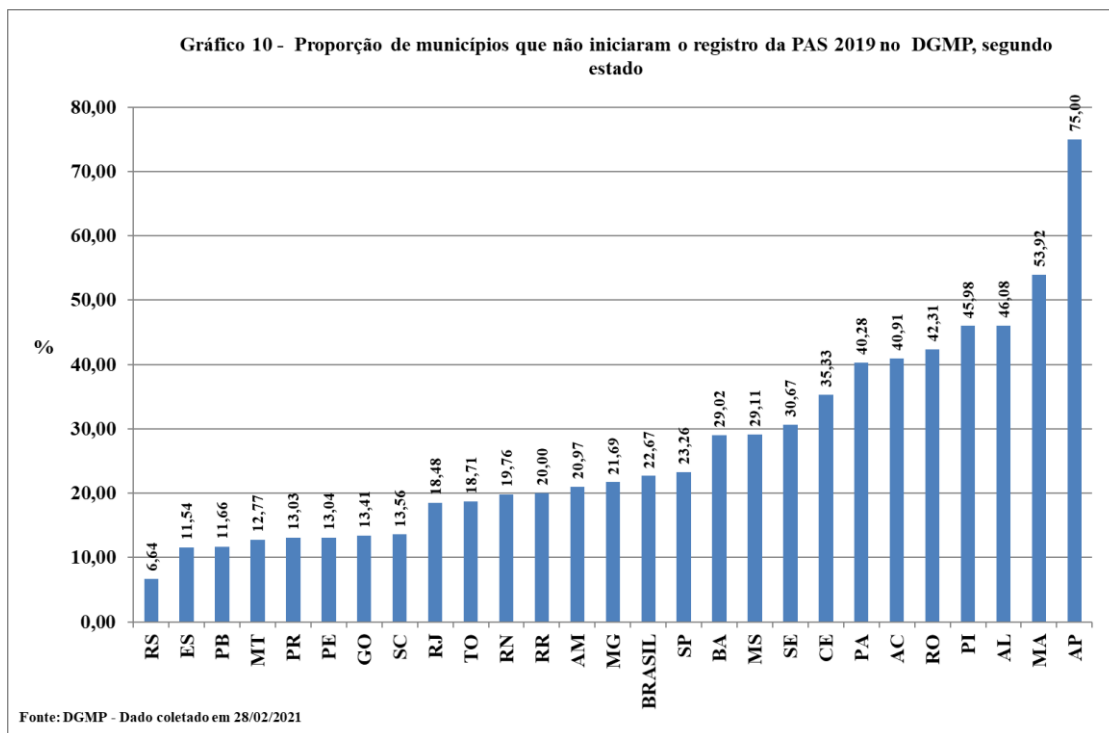
Por outro lado, 68,75% dos municípios do Amapá não iniciaram o preenchimento da PAS 2018 no DGMP. A menor proporção foi observada no estado do Rio Grande do Sul (5,43%). Considerando todos os municípios brasileiros, observa-se que 20,42% não iniciaram o registro dos dados da PAS 2018, conforme gráfico 8.



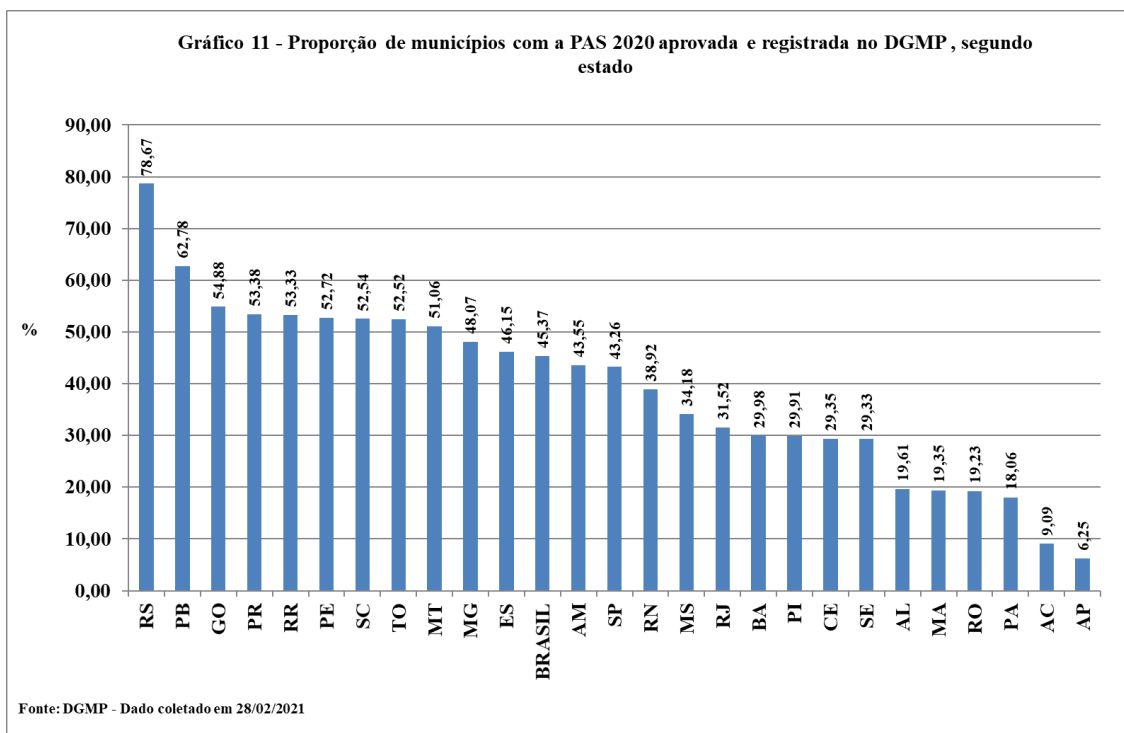
Com relação à PAS 2019, a maior proporção de municípios com esse instrumento aprovado e registrado no DGMP foi verificada no estado do Rio Grande do Sul (85,11%). A proporção para todo o país foi de 61,10%. A situação de todos os estados é apresentada no gráfico 9.



No outro extremo (gráfico 10), 75% dos municípios do Amapá não iniciaram o preenchimento da PAS 2019 no DGMP. O percentual para todo o país foi de 22,67%.

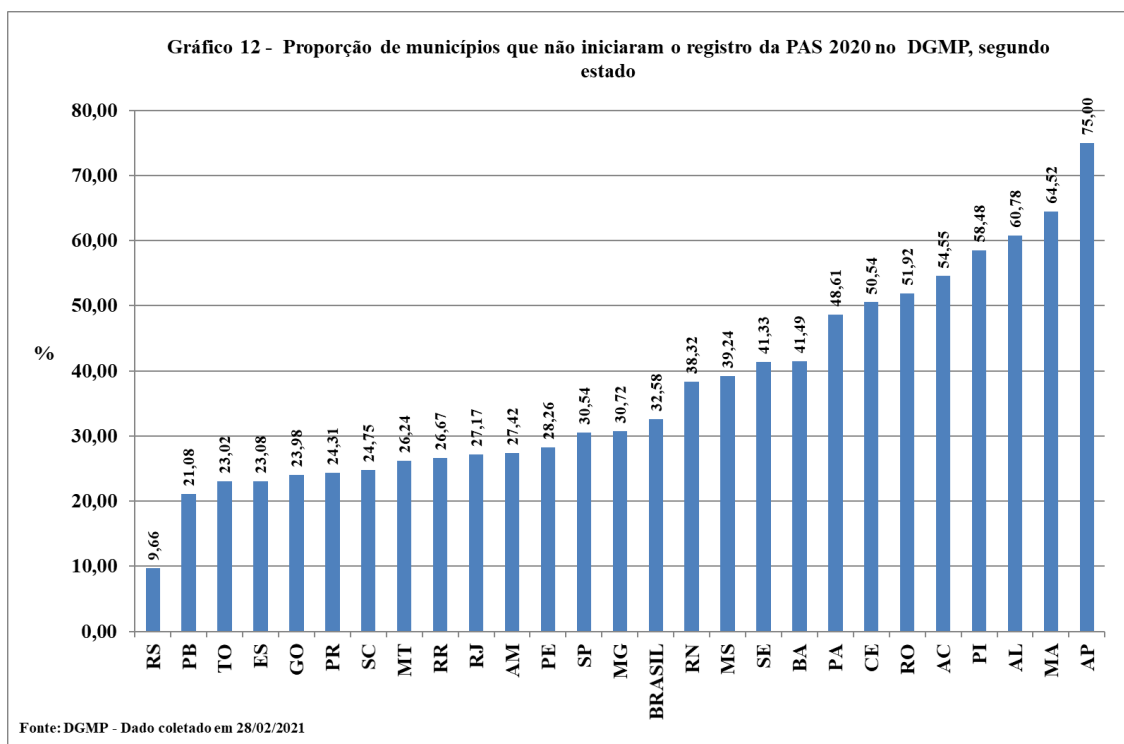


Para a PAS 2020, a proporção de municípios brasileiros com o referido instrumento aprovado e registrado no DGMP foi de 43,55%. A maior proporção foi observada no estado Rio Grande do Sul (78,67% dos municípios). A situação por estado está descrita no gráfico 11.

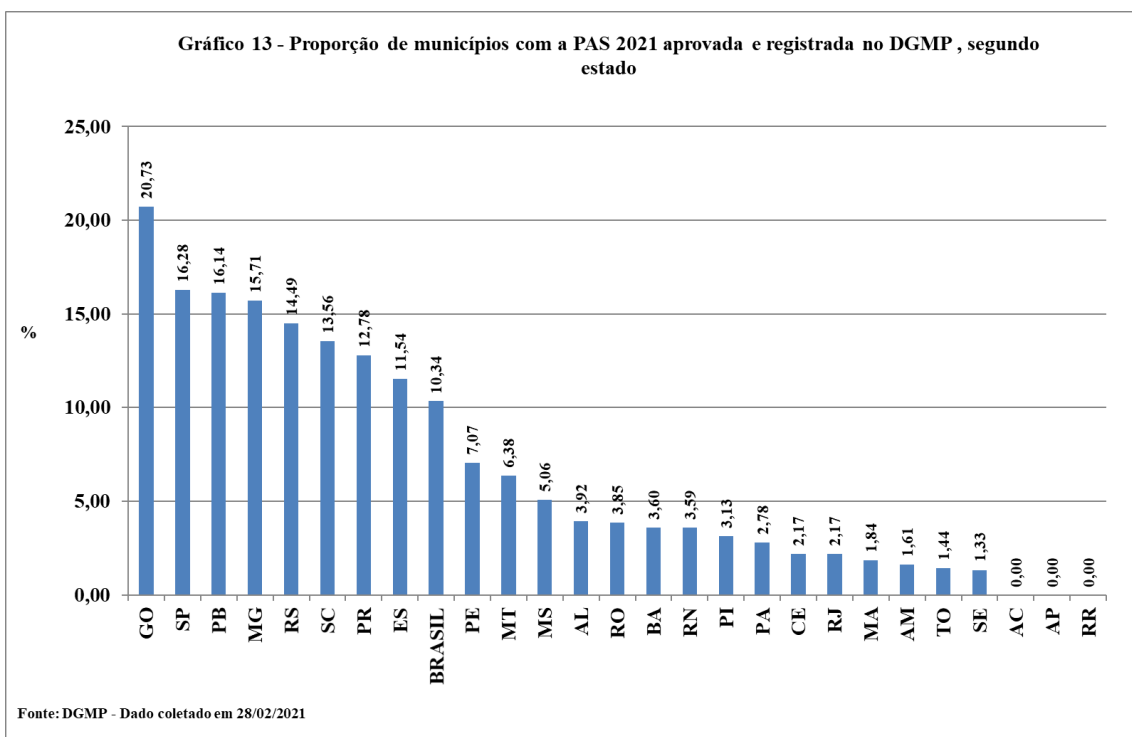


Com relação aos municípios que não iniciaram o registro da PAS 2020 no DGMP (gráfico 12), cerca de 33% dos municípios em todo o país enquadravam-se nessa

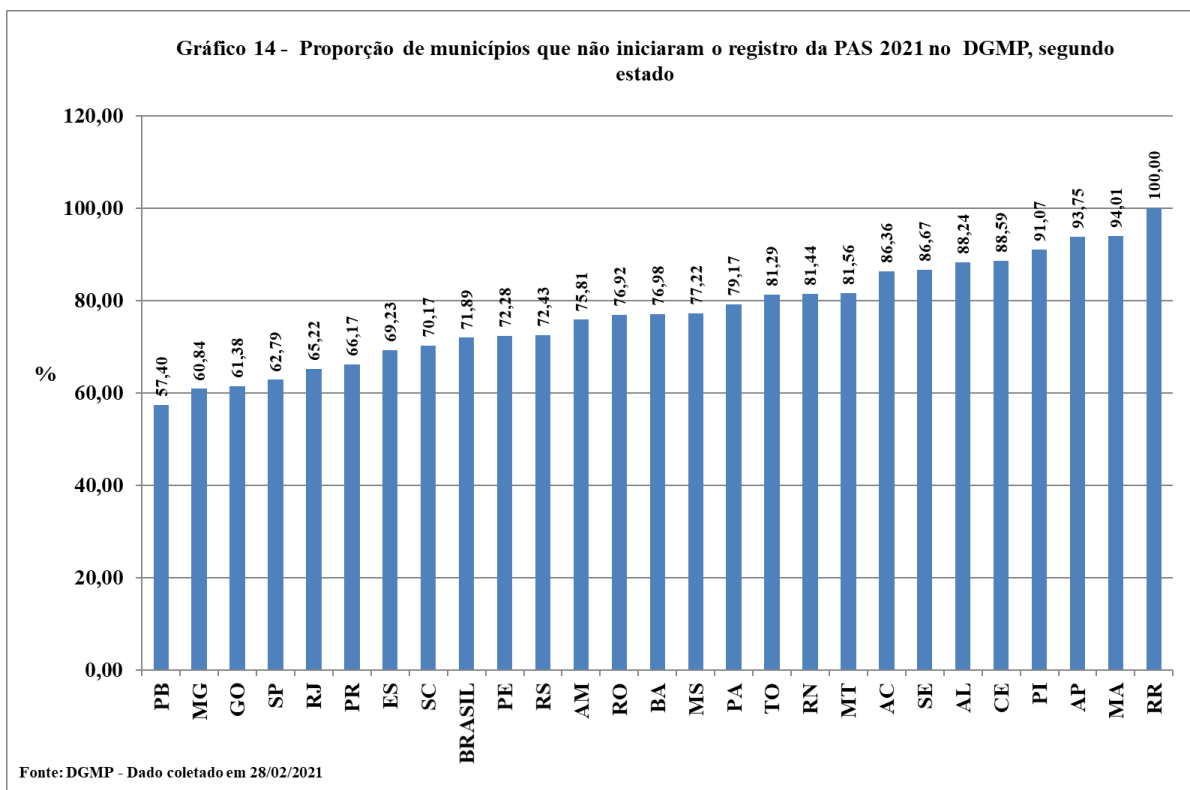
condição. O maior percentual foi no estado do Amapá (75% dos municípios).



Já para o ano de 2021, cerca de 10% dos municípios brasileiros estavam com a PAS aprovada e registrada no DGMP (gráfico 13).

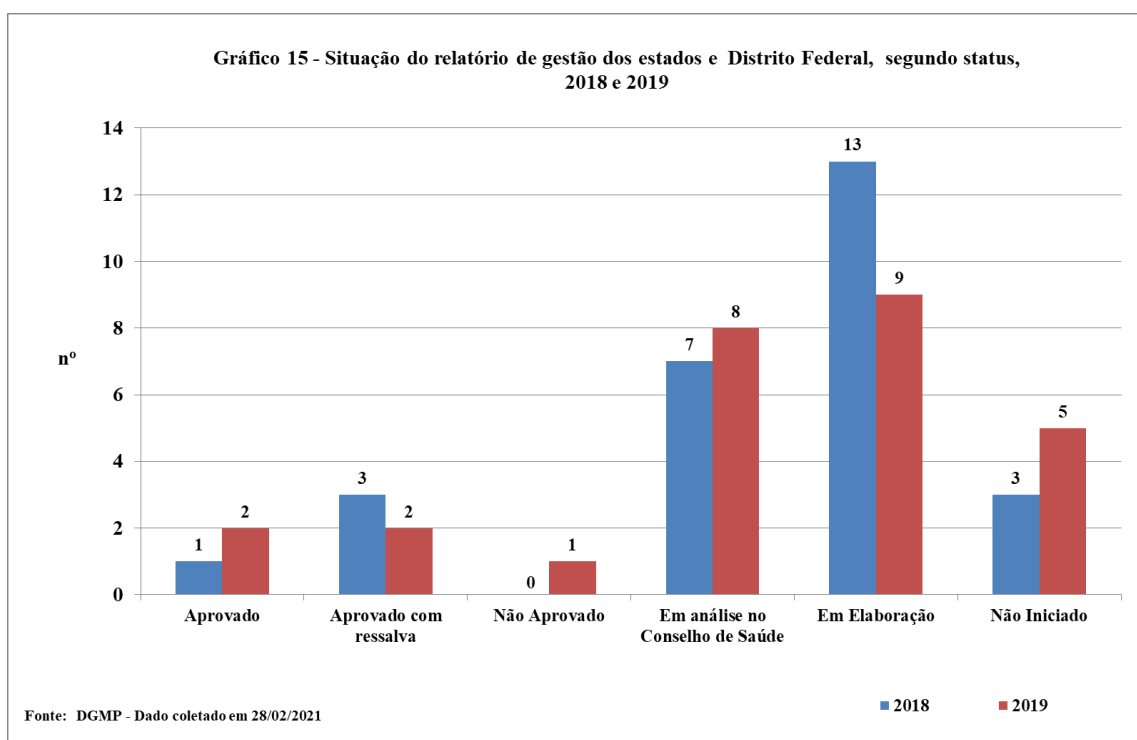


Na outra ponta, cerca de 72% dos municípios brasileiros não iniciaram o registro de dados da PAS 2021 no DGMP, conforme gráfico 14.

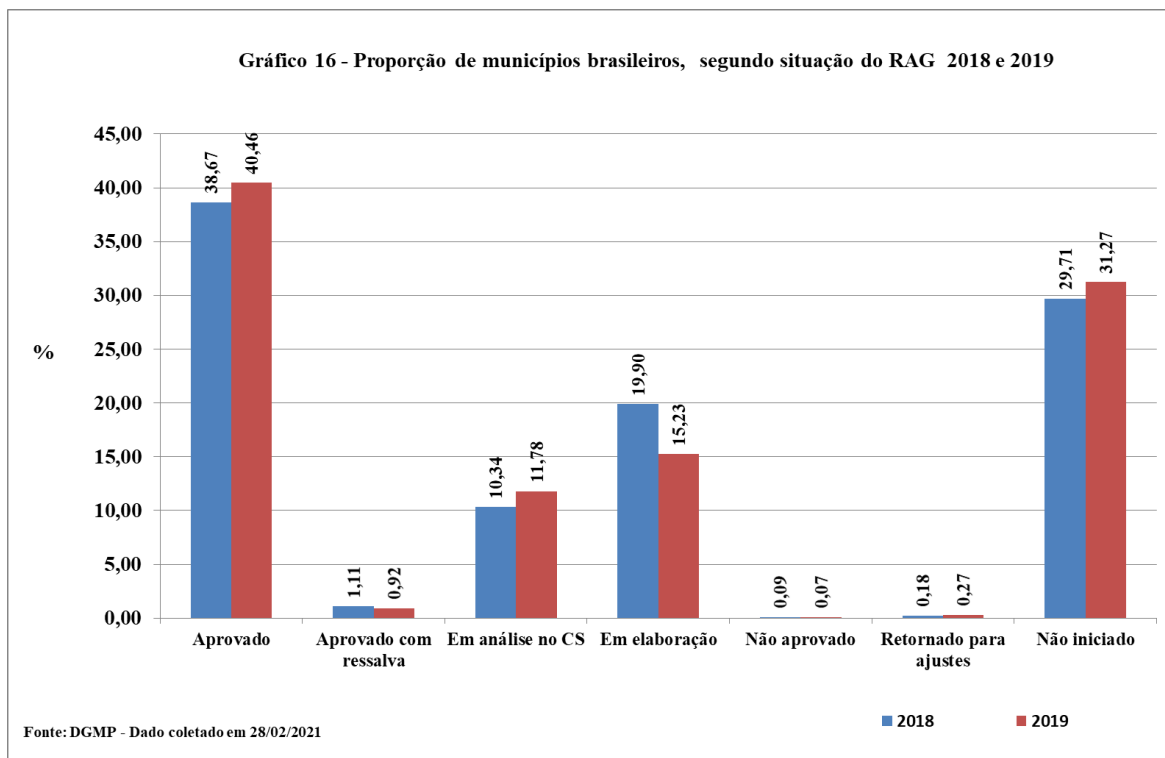


4.3. Resultados relativos ao RAG

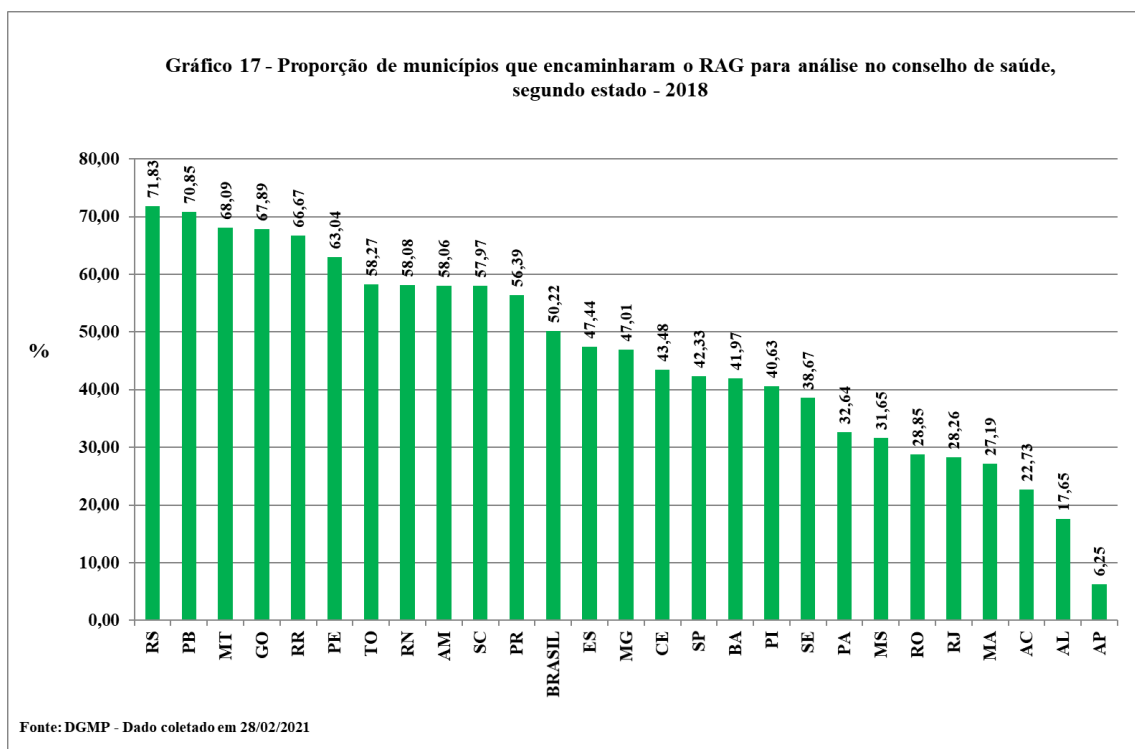
A maior parte das unidades federativas não encaminhou pelo DGMP os RAGs de 2018 (16) e 2019 (14) para apreciação no CS (Em Elaboração ou Não Iniciado), conforme gráfico 15.



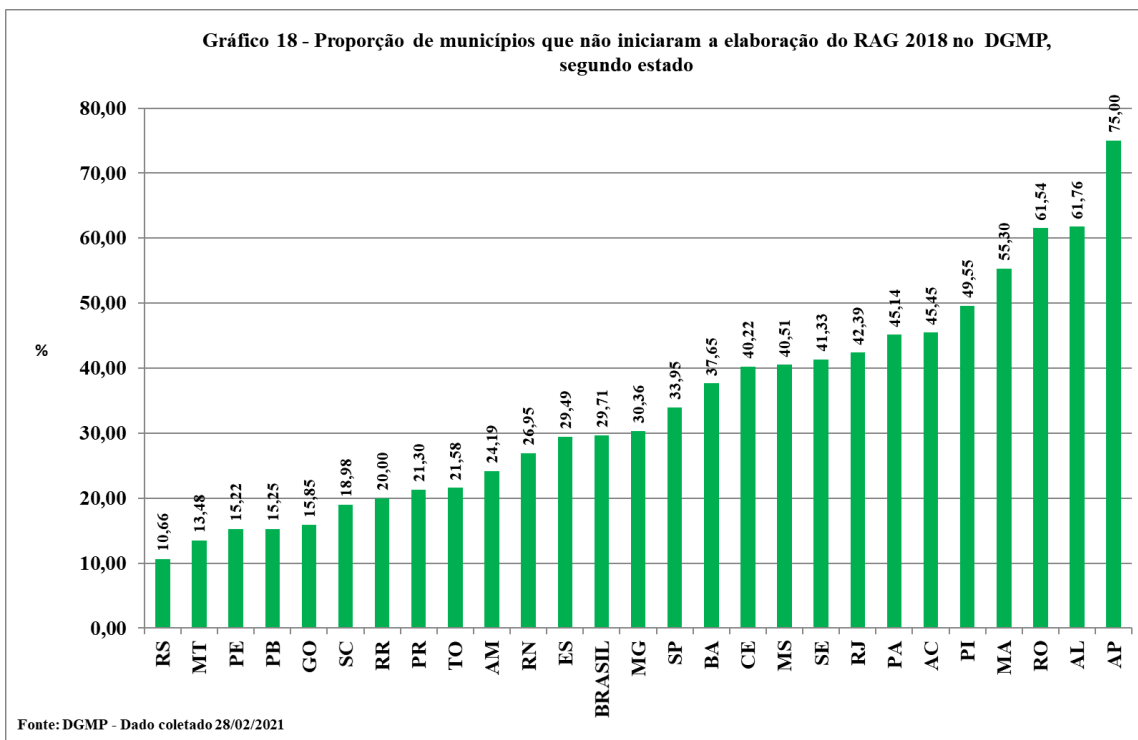
Quanto aos municípios, chama a atenção a proporção dos que não iniciaram o preenchimento do RAG no DGMP: 29,71% (2018) e 31,27% (2019) (gráfico 16).



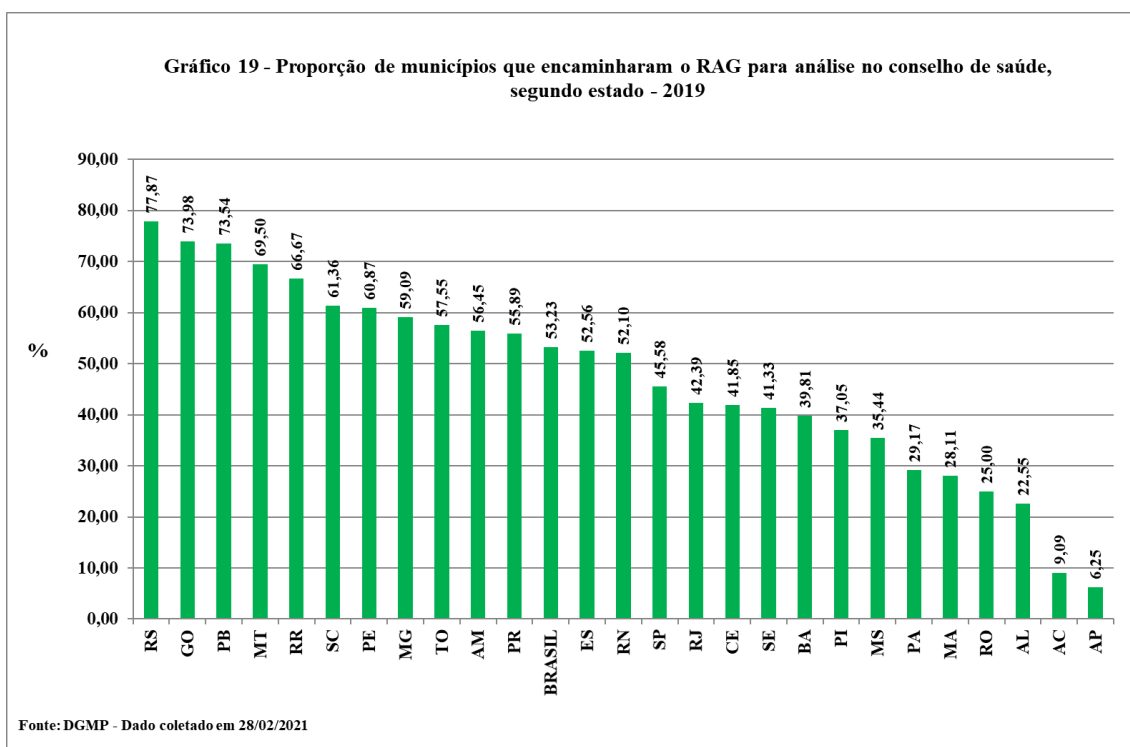
Detalhando-se a análise por cada estado, em relação aos municípios que encaminharam o RAG 2018 (gráfico 17) para apreciação no CS e registraram no DGMP (Aprovado + Aprovado com ressalva + Não aprovado + Em Análise no Conselho de Saúde), observa-se que a maior proporção ocorreu no estado do Rio Grande do Sul (71,83% dos municípios). Essa proporção, considerando-se todos os município do país, é de 50,22%.



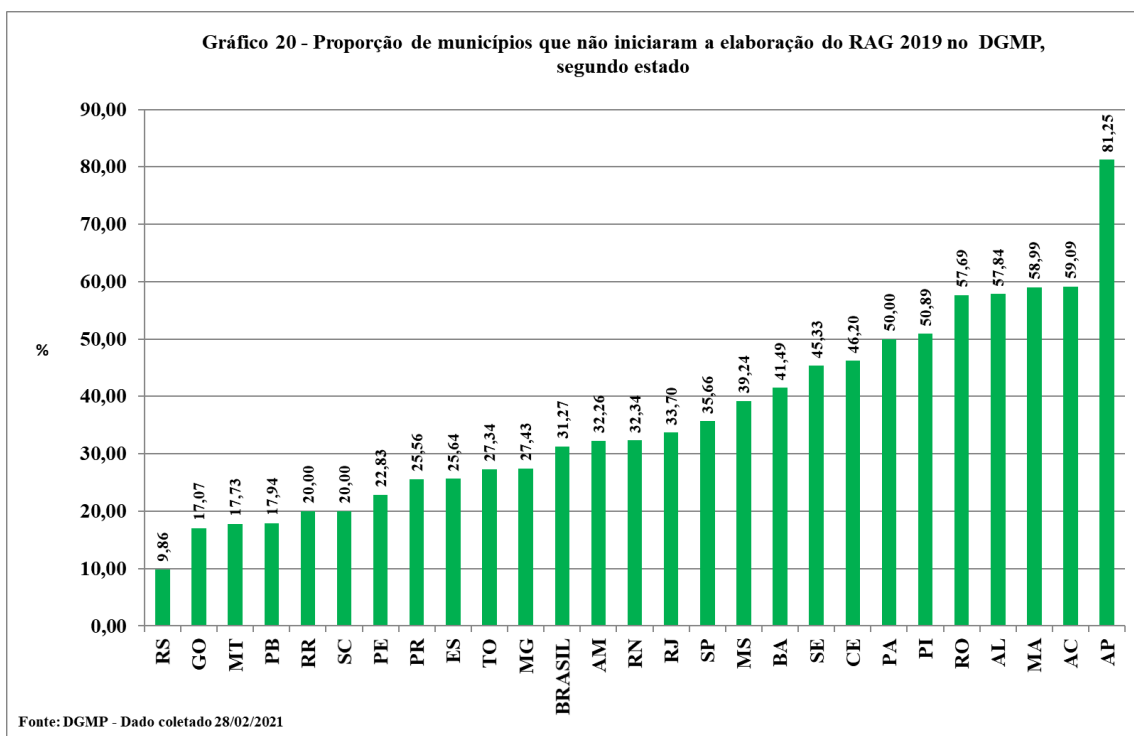
Conforme já relatado, 29,71% municípios brasileiros não iniciaram a elaboração do RAG 2018 no DGMP. O gráfico 18 descreve essa situação por cada estado.



Para o ano 2019, a proporção de municípios brasileiros que registraram e encaminharam o RAG no DGMP (Aprovado + Aprovado com ressalva + Não aprovado + Em Análise no Conselho de Saúde) apresentou um pequeno incremento em relação ao ano anterior: 50,22% (2018) e 53,23% (2019). Destaque para o estado do Rio Grande do Sul (77,87% dos municípios). O detalhamento por estado é apresentado no gráfico 19.



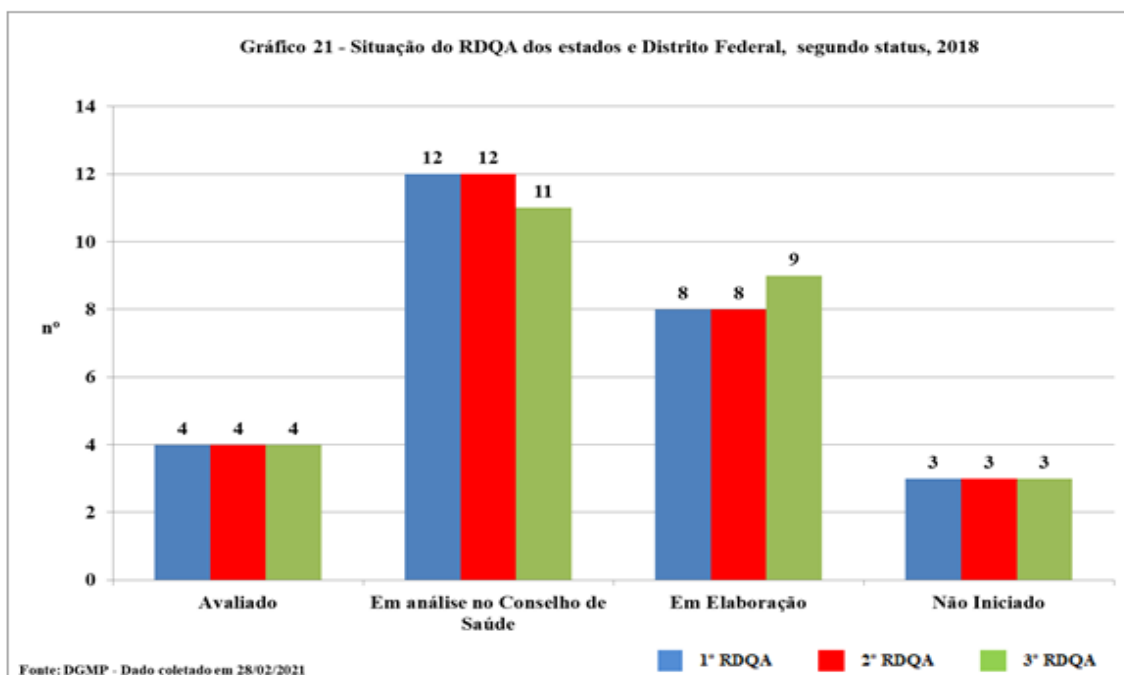
Com relação ao *status* “Não iniciado(a)”, cerca de 31% dos municípios brasileiros enquadravam-se nessa condição. Aproximadamente 81% dos municípios do Amapá não iniciaram a elaboração do RAG 2019 no DGMP (gráfico 20).



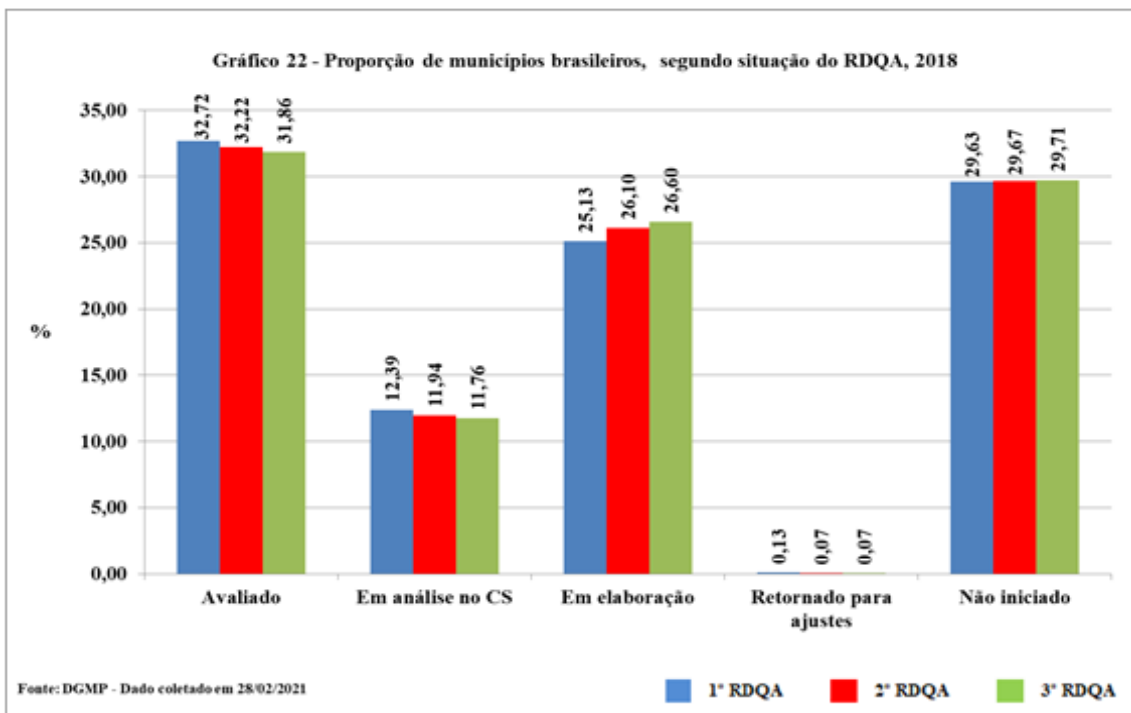
4.4. Resultados Relativos ao RDQA

4.4.1. RDQA de 2018

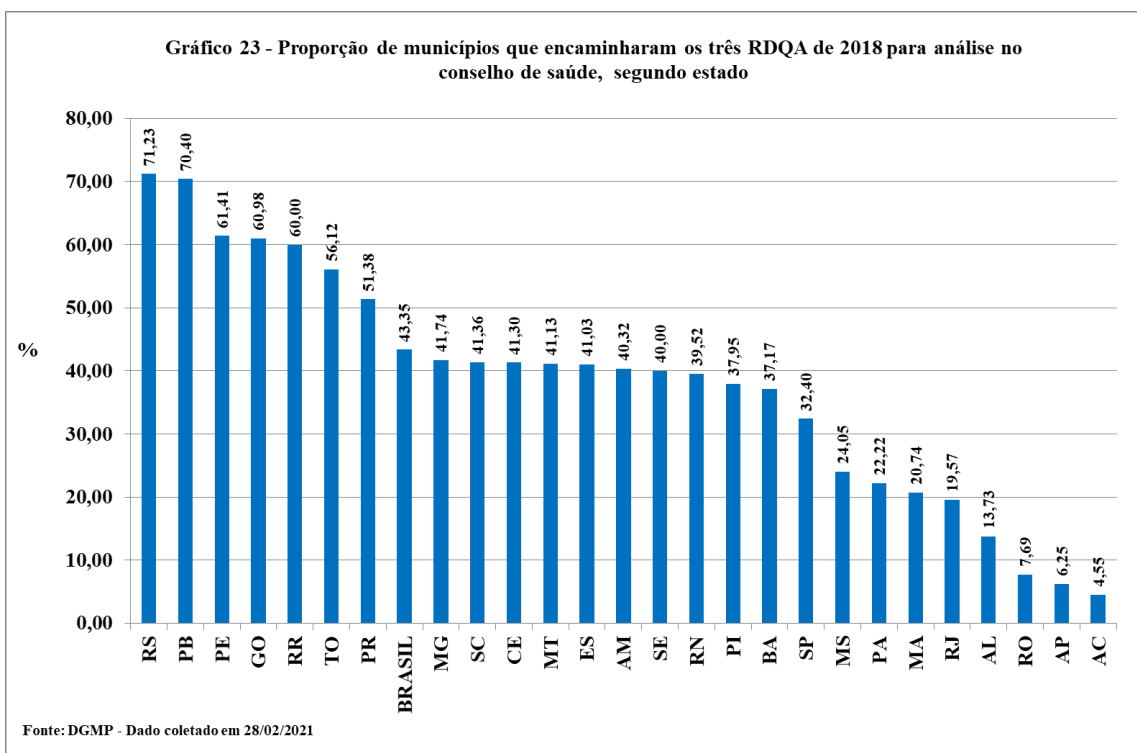
Em relação às unidades federativas, mais que a metade encaminhou o RDQA para avaliação no CS nos três quadrimestres de 2018. O detalhamento por cada *status* e quadrimestre está no gráfico 21.



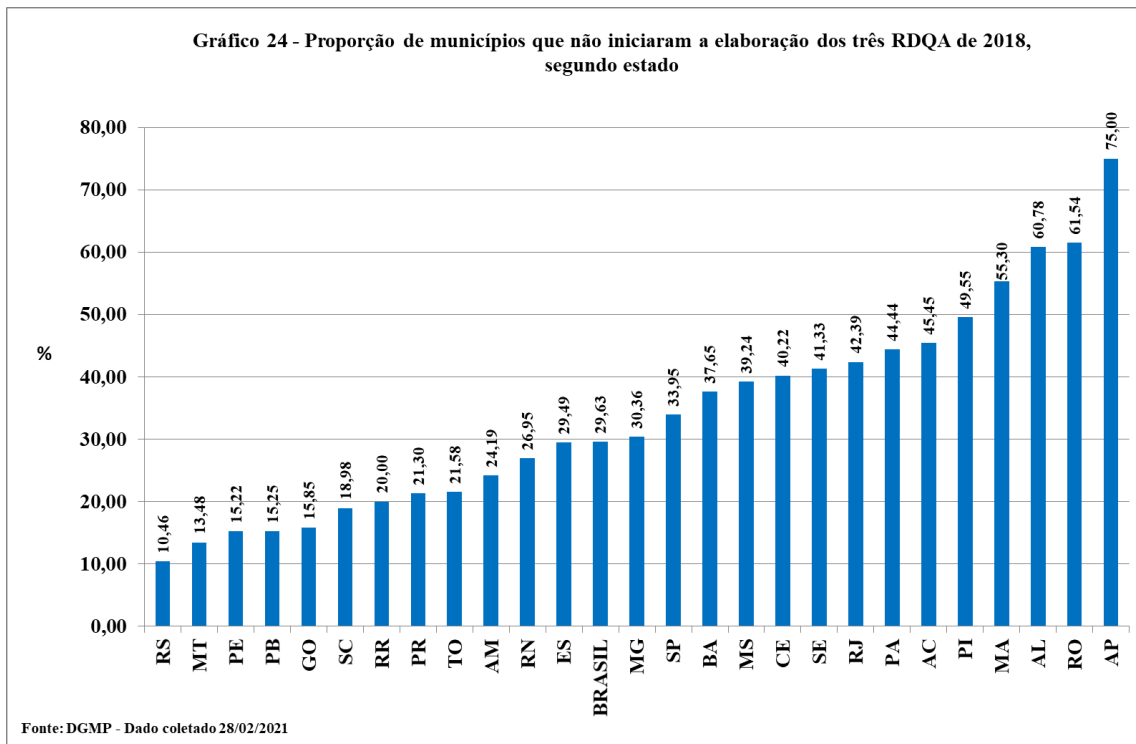
Semelhante análise para os municípios demonstra que 44,30% deles encaminharam, na média dos três quadrimestres de 2018, o RDQA para avaliação no CS. Os percentuais para os demais *status* em todos os quadrimestres são semelhantes (gráfico 22).



Detalhando-se a análise por cada estado, com relação aos municípios que registraram e encaminharam os três RDQAs de 2018 no DGMP (Avaliado + Em análise no conselho de saúde), apurou-se que a melhor situação foi observada no estado do Rio Grande do Sul (71,23% dos municípios). Considerando todos os municípios do país, essa proporção ficou em 43,35%. O detalhamento completo está exposto no gráfico 23.

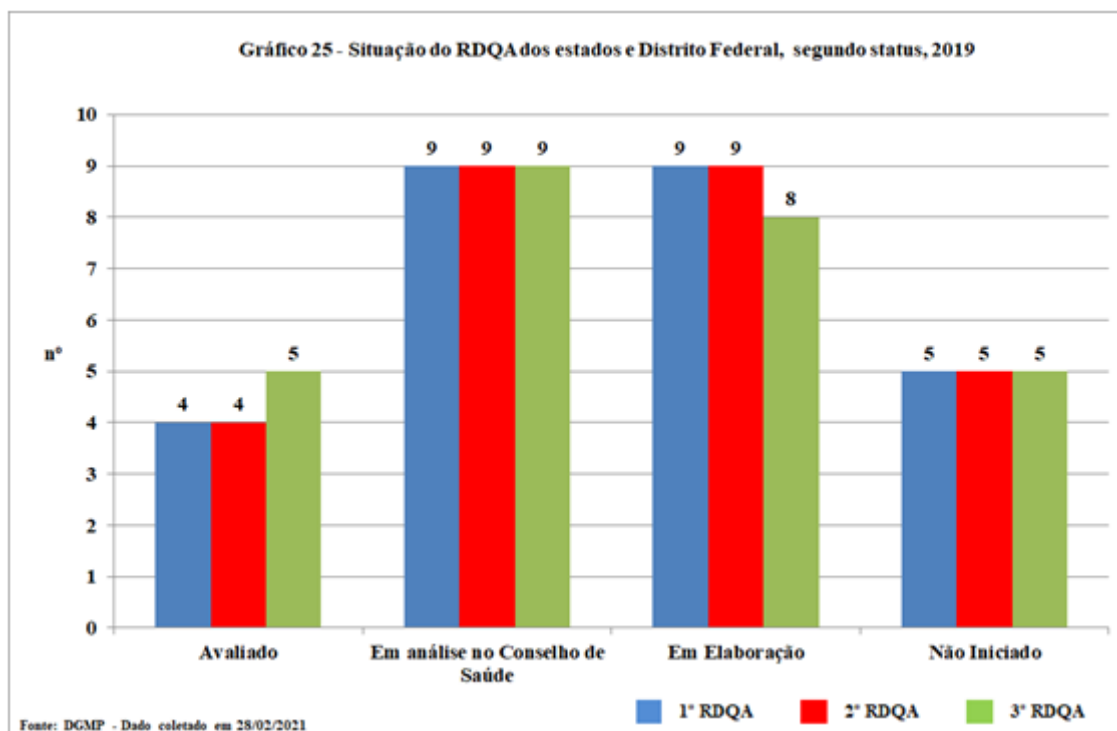


Há um grande percentual de municípios que não iniciaram a elaboração dos três RDQAs de 2018, representando quase 30% no conjunto de todos os municípios brasileiros (gráfico 24).

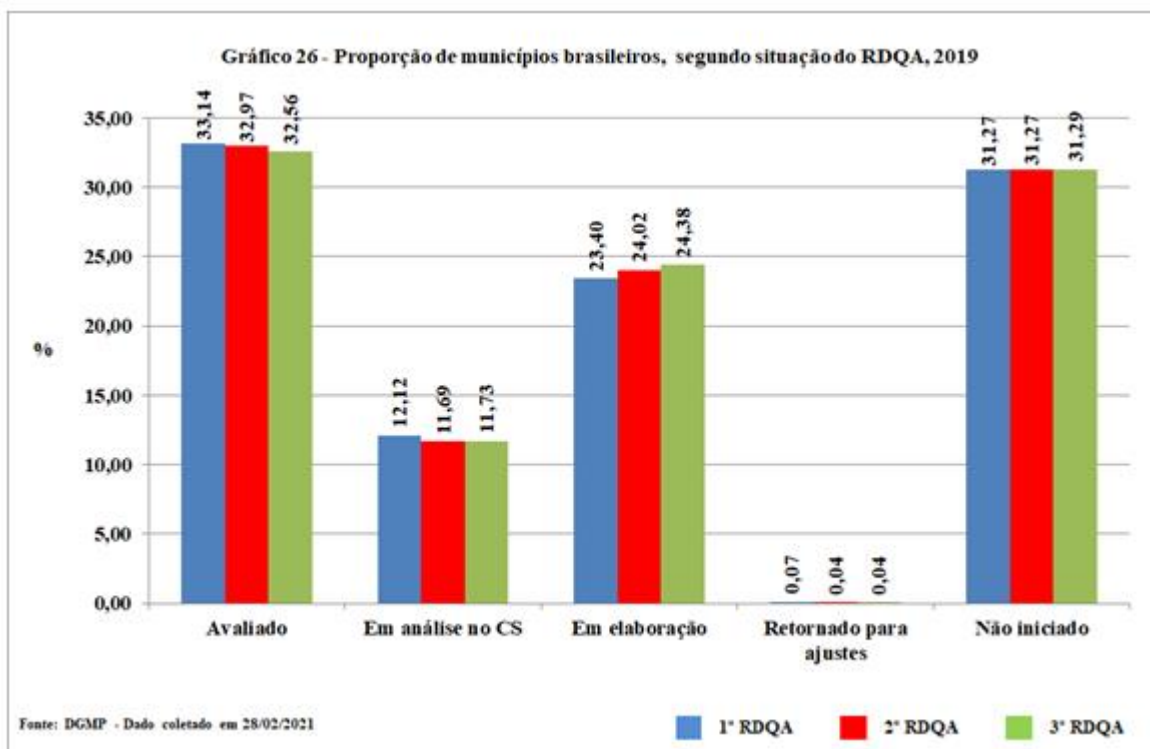


4.4.2. RDQA de 2019

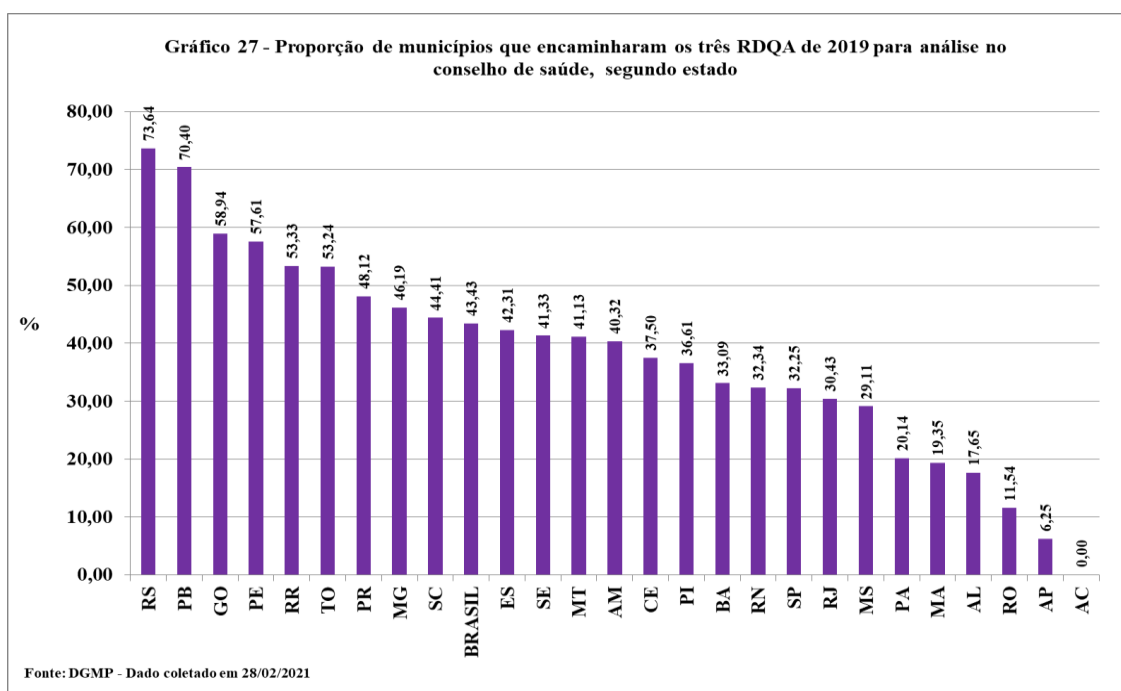
Aproximadamente 50% das unidades federativas encaminharam o RDQA para avaliação no CS na média dos três quadrimestres de 2019. O detalhamento por cada *status* e quadrimestre está no gráfico 25.



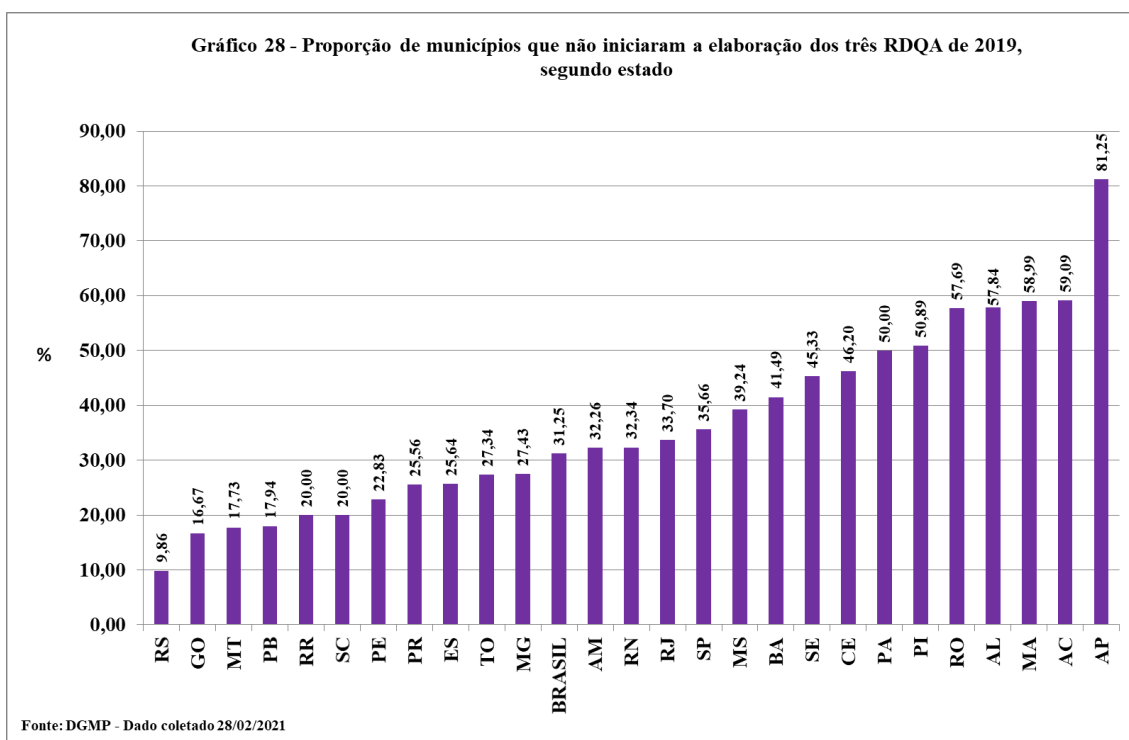
A mesma análise realizada para os municípios aponta que a proporção dos que encaminharam os RDQA de 2019 (Avaliado + Em análise no conselho de saúde) possui média semelhante à observada em 2018. A média dos três quadrimestres de 2018 foi de 44,30%, enquanto a média para os três quadrimestres de 2019 foi de 44,74%. O percentual dos que não iniciaram foi de 31,28% na média dos três quadrimestres, conforme dados apresentados no gráfico 26.



Detalhando-se a análise por cada estado, no que se refere aos municípios que registraram e encaminharam os três RDQA de 2019 no DGMP (Avaliado + Em análise no conselho de saúde), observa-se que 43,43% dos municípios de todo o país se enquadravam nessa condição. O detalhamento por estado é apresentado no gráfico 27.

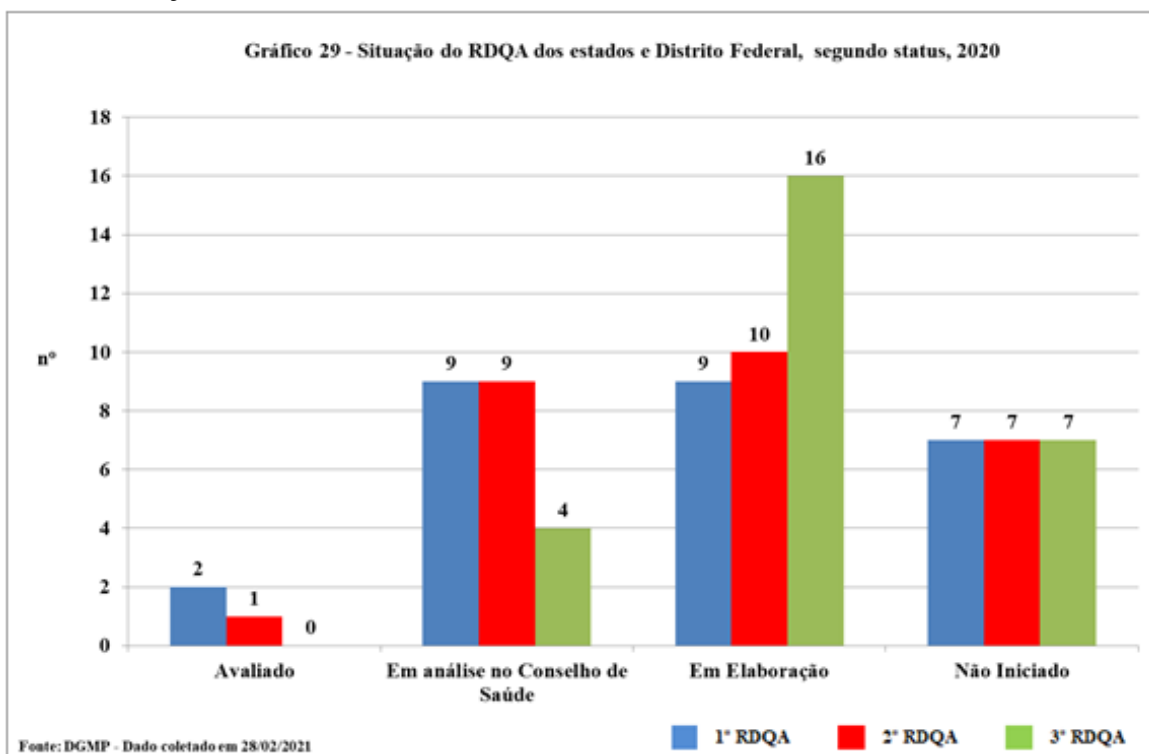


Há um considerável percentual de municípios que não iniciaram a elaboração dos três RDQAs de 2019 – aproximadamente 31% no conjunto de todos os municípios brasileiros, conforme gráfico 28.

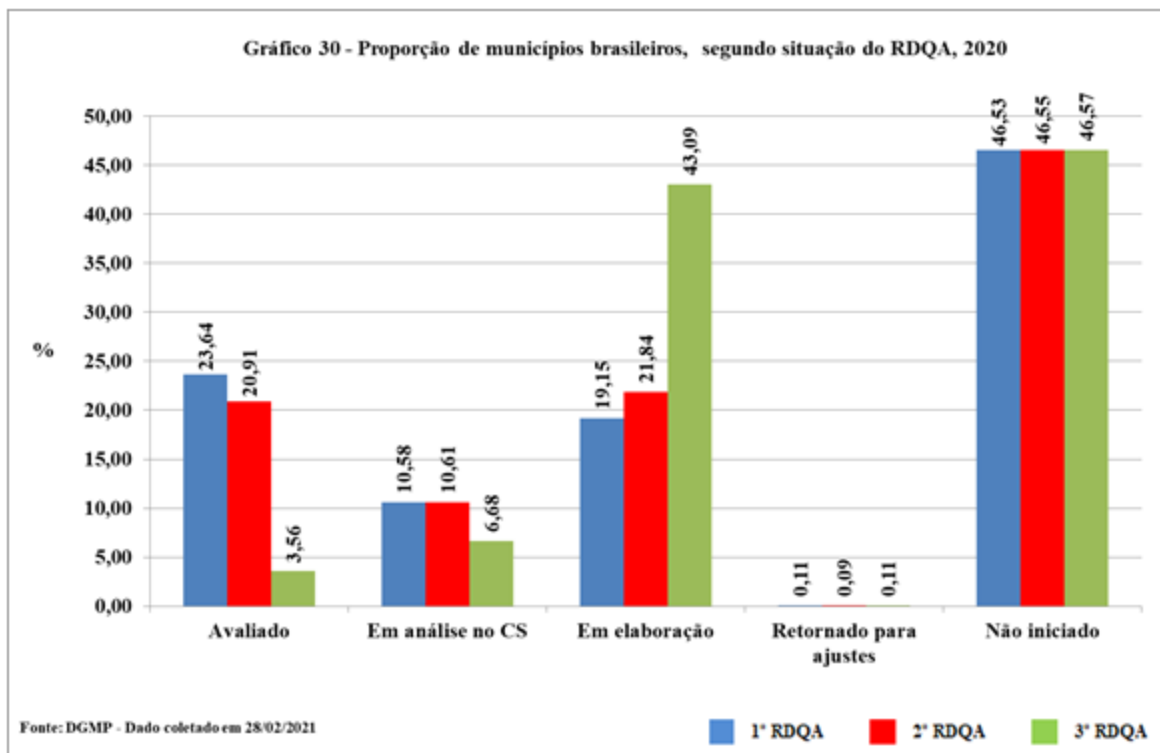


4.4.3. RDQA de 2020

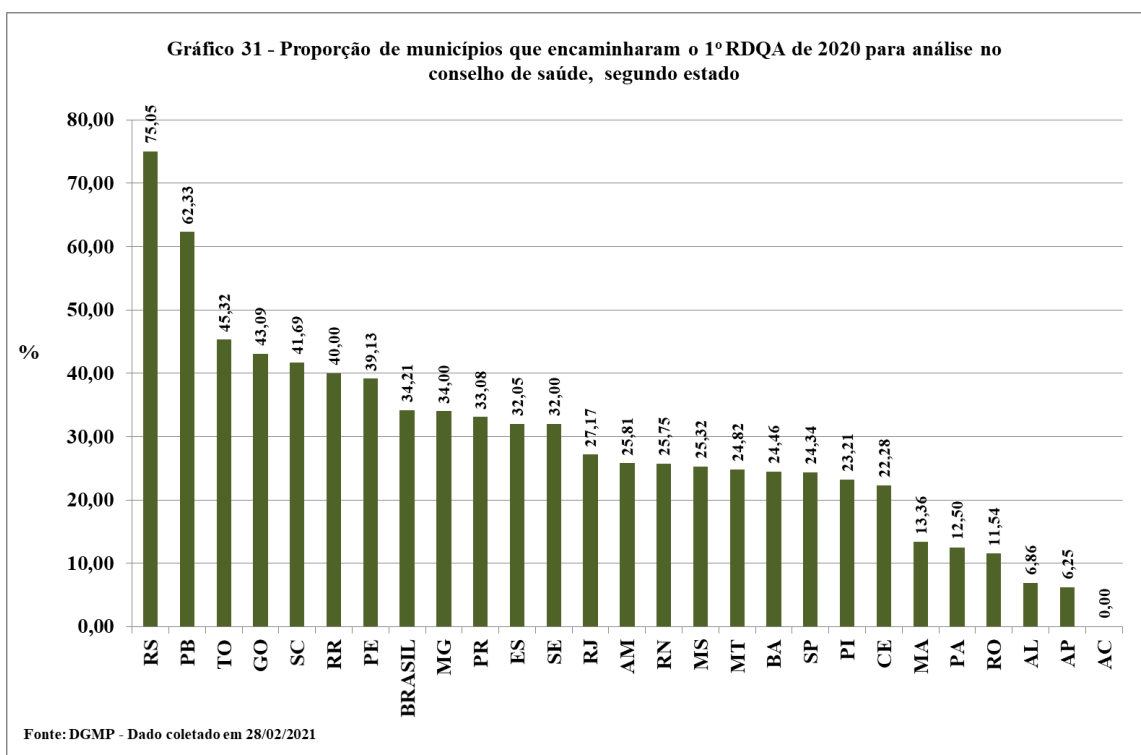
Conforme o gráfico 29, apenas quatro estados encaminharam o 3º RDQA para apreciação no conselho de saúde. Para os três RDQAs, sete estados não iniciaram o registro das informações.



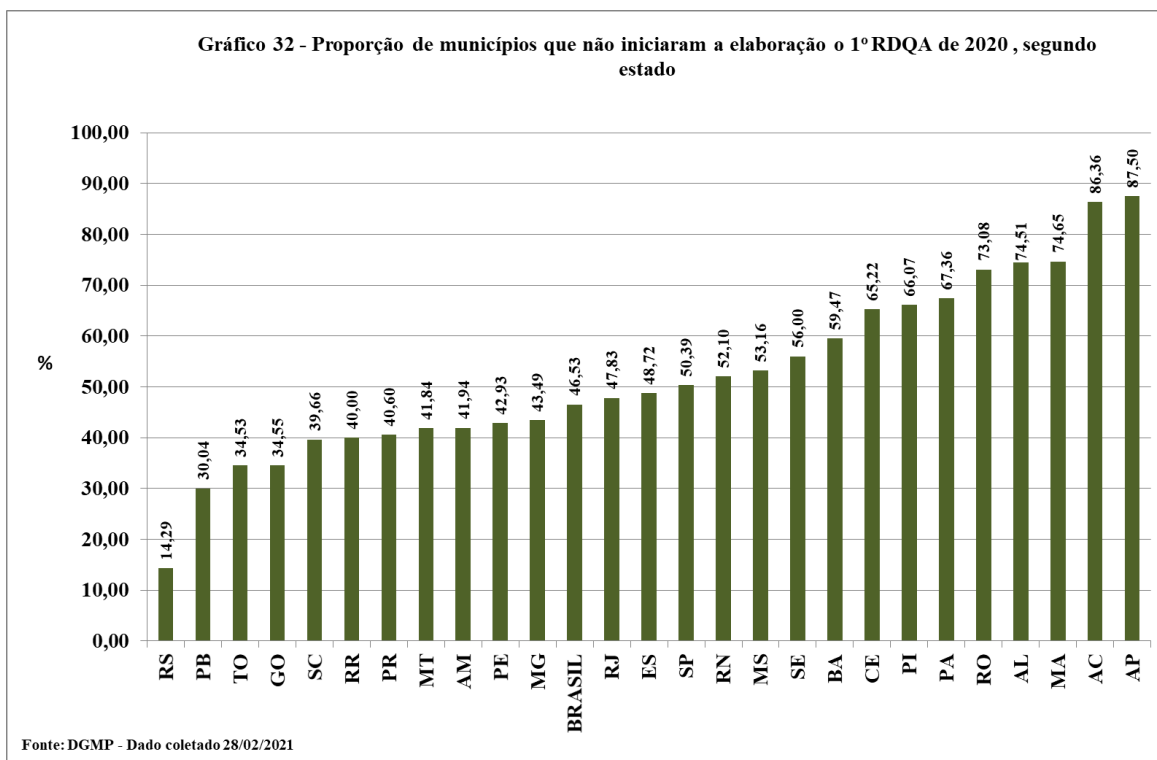
Em análise similar para os municípios, verifica-se que cerca de 10% dos municípios encaminharam o 3º RDQA de 2020. Os dados para todos os quadrimestres estão no gráfico 30.



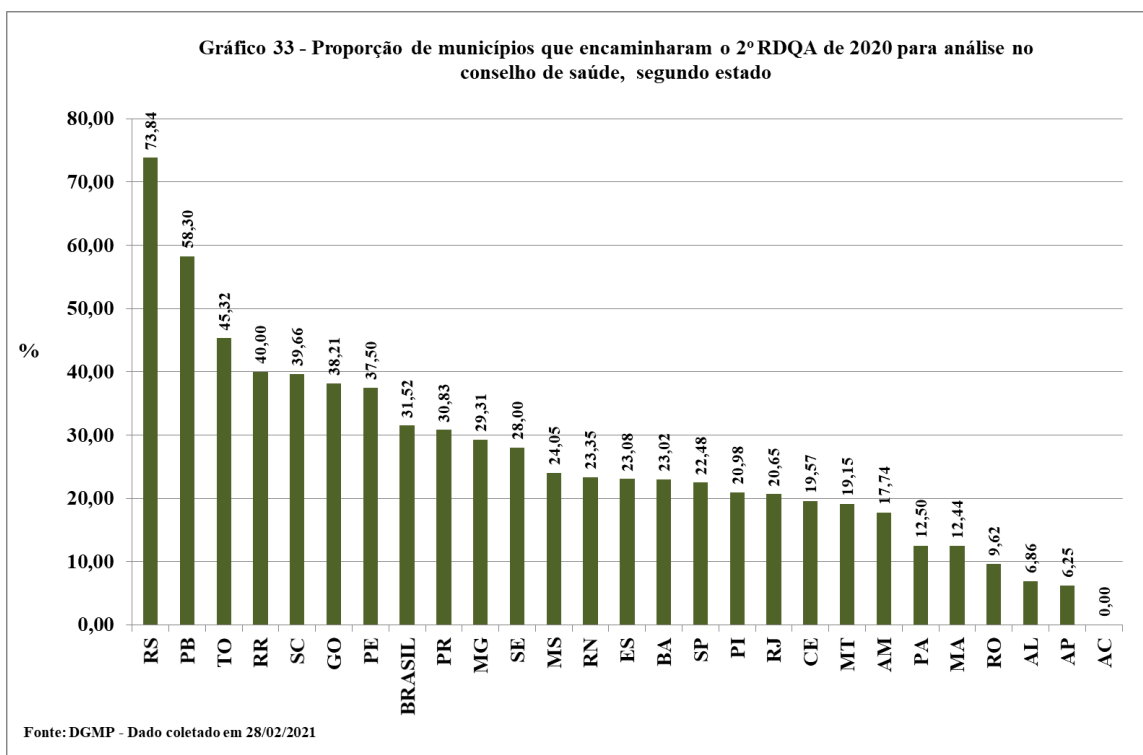
Detalhando-se a análise por cada estado, no que se refere aos municípios que registraram e encaminharam o 1º RDQA de 2020 no DGMP (Avaliado + Em análise no conselho de saúde), observa-se que 34,21% dos municípios de todo o país se enquadravam nessa condição e a maior proporção foi verificada no Rio Grande do Sul (75,05%). O detalhamento por estado é apresentado no gráfico 31.



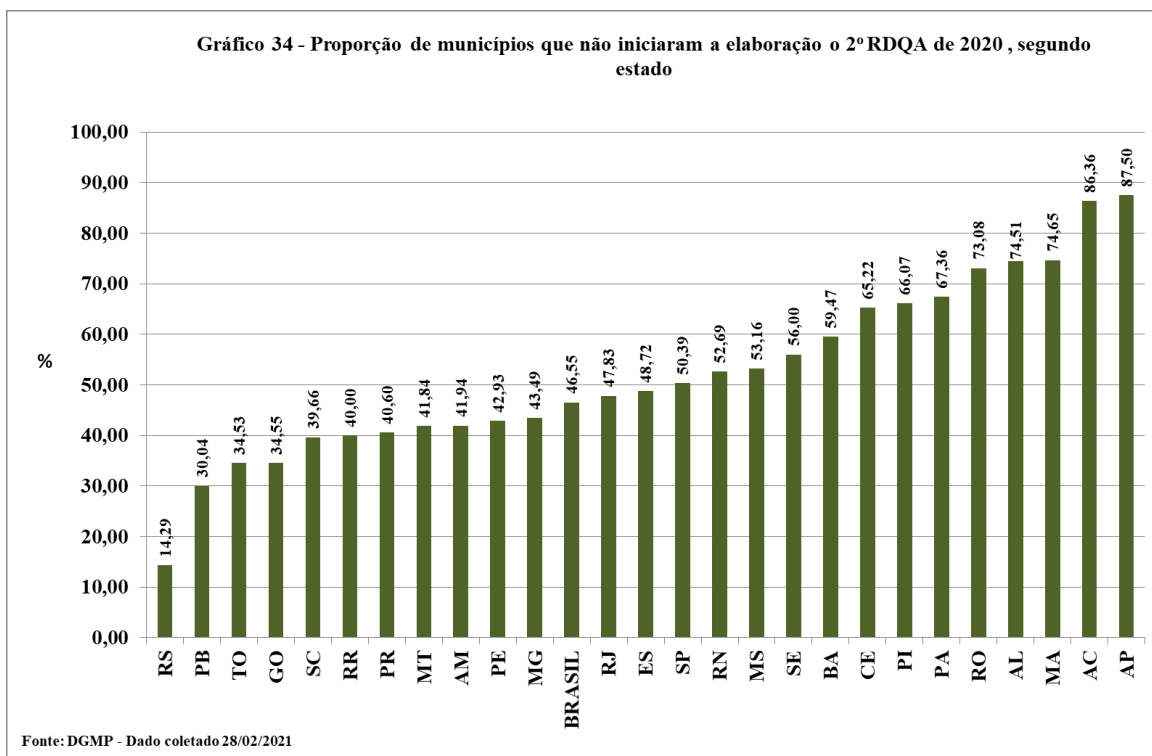
Na outra ponta, 46,53% dos municípios brasileiros não iniciaram a elaboração do 1º RDQA de 2020 no DGMP (gráfico 32).



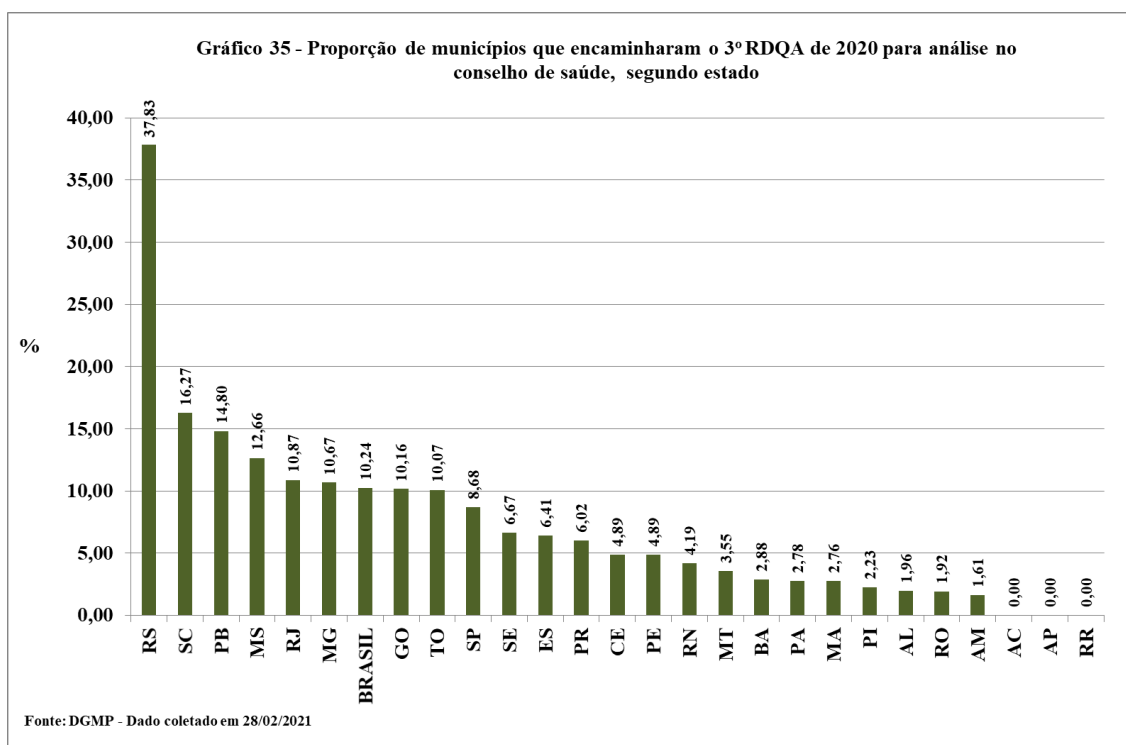
Quanto ao 2º RDQA de 2020, cerca de 32% dos municípios registraram e encaminharam o referido relatório no DGMP (Avaliado + Em análise no conselho de saúde). A maior proporção foi verificada no Rio Grande do Sul (73,84%). O detalhamento por estado é apresentado no gráfico 33.



No outro extremo, 46,55% dos municípios brasileiros não iniciaram a elaboração do 2º RDQA de 2020 no DGMP (gráfico 34).



Finalizando a análise dos RDQAs de 2020, cerca de 10% dos municípios registraram e encaminharam o 3º RDQA de 2020 no DGMP (Avaliado + Em análise no conselho de saúde). A maior proporção foi verificada no Rio Grande do Sul (37,83%). O detalhamento por estado é apresentado no gráfico 35.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de planejamento no SUS**. 1. ed. rev. Brasília: MS; Fiocruz, 2016. (Série Articulação Interfederativa, v. 4). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/articulacao_interfederativa_v4_manual_planejamento_atual.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual do usuário: Módulo Planejamento – DigiSUS Gestor**. Brasília: MS, 2020. Disponível em: <https://digisusgmp.saude.gov.br/informacao/biblioteca/manual-do-usuario>

